



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800
www.pmtcoroas.com.br

Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas
Elisa Cristina Scheffer Pires
Oficial Legislativa

Matrícula: 21.561-4/1

Recebido

17/6/2026

18:33

Ofício nº 0209/2026

Três Coroas, RS, 17 de junho de 2026.

Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Três Coroas

Resposta ao Pedido de Informação nº 015/2026

Prezada Presidente,

Em atendimento ao Pedido de Informação epigrafado, formulado e firmado pelos vereadores, que solicita informações sobre o referente ao Contrato nº 071/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, vimos apresentar os seguintes esclarecimentos.

A terceirização de serviços de natureza contínua e acessória (atividades-meio), como limpeza, preparo de merenda e suporte administrativo, é uma prática administrativa consolidada, benéfica e utilizada em larga escala em todos os níveis da Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal). Esta modalidade de contratação atende aos princípios constitucionais da eficiência e da economicidade, permitindo que o Município concentre seus esforços e recursos humanos efetivos nas atividades-fim da gestão pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

Cumpre destacar que a contratação em tela ocorreu de forma estritamente lícita, transparente e em total atendimento aos requisitos legais, por meio do Pregão Eletrônico nº 002/2026, fundamentado na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Todos os documentos relativos ao processo de contratação, incluindo Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência, editais e propostas, encontram-se disponíveis para acesso público e irrestrito no portal do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), no seguinte endereço eletrônico: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:10::NO:10:P10_ID_LICITACAO,P10_PAG_RETORNO,F50500_CD_ORGAO:1473455,23,61700.

A terceirização de atividades acessórias garante maior flexibilidade na gestão do quadro de pessoal, substituição imediata em caso de faltas ou licenças, e redução de passivos trabalhistas e previdenciários de longo prazo para o Município. O ETP e o Parecer Jurídico que validaram esta escolha encontram-se disponíveis no link do TCE-RS informado nas considerações preliminares.

O modelo de terceirização mostrou-se mais vantajoso economicamente ao Município quando considerada a totalidade dos custos envolvidos na contratação direta. O valor repassado à contratada engloba não apenas a remuneração líquida do trabalhador, mas também tributos, encargos sociais, previdenciários, custos operacionais, insumos, uniformes, EPIs, taxa de administração e a garantia de substituição imediata em caso de ausências. A contratação emergencial via PSS geraria custos indiretos de recrutamento, seleção, treinamento, gestão de folha, passivos trabalhistas e não garantiria a continuidade ininterrupta do serviço em caso de afastamentos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

A contratação temporária por excepcional interesse público (art. 37, IX, CF) possui natureza estritamente transitória. A terceirização, por sua vez, apresenta-se como solução administrativa moderna e definitiva para a execução de atividades acessórias e de suporte, evitando a sucessiva e precária renovação de contratos emergenciais para serviços que, embora contínuos, não constituem a atividade-fim da Administração.

As funções de Assistente Administrativo objeto da terceirização limitam-se a atividades de suporte burocrático, acessórias e instrumentais, não envolvendo poder de decisão, direção, chefia ou exercício de atividade típica de Estado. Desta forma, a contratação atende ao permissivo legal de terceirização de atividades-meio, não configurando burla à regra constitucional do concurso público (Art. 37, II, CF), conforme pacificada jurisprudência dos Tribunais Superiores.

A fiscalização da execução contratual, a cargo de servidor formalmente designado, garante que a relação entre o Município e a cooperativa contratada seja de natureza estritamente comercial (prestação de serviços).

Não há subordinação jurídica direta ou pessoalidade entre a Administração Municipal e os cooperados. As ordens e diretrizes de execução são repassadas à coordenação/preposto da cooperativa, que se encarrega de organizar e direcionar o trabalho de seus associados, respeitando a autonomia característica do modelo cooperativista.

As exigências constantes na Cláusula Sétima do Contrato nº 071/2026 (apresentação de cópia de contrato de trabalho, registro de empregados e folha de pagamento) são cláusulas-padrão de contratos de terceirização de serviços contínuos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

No caso específico de contratação de cooperativas, tais exigências são adaptadas e supridas pela apresentação dos documentos equivalentes aplicáveis ao regime cooperativista (Lei nº 12.690/2012), tais como comprovantes de repasse de sobras/pró-labore, recolhimento de INSS do cooperado, apólice de seguro e demais obrigações estatutárias, sem descaracterizar a natureza societária da entidade.

Esclarece-se que o Contrato nº 071/2026 foi firmado recentemente, com vigência iniciada em 04 de maio de 2026, não tendo ainda ocorrido o primeiro ciclo de faturamento e liquidação. Em razão disso, não há, até o presente momento, documentos de liquidação de pagamento a serem apresentados. Tão logo ocorra o primeiro faturamento, todos os documentos exigidos pela Cláusula Sétima serão devidamente verificados pelo fiscal do contrato e arquivados nos respectivos processos de empenho e pagamento na Secretaria Municipal da Fazenda, ficando à disposição para consulta. A inserção de cláusulas de natureza celetista no instrumento contratual decorre da utilização de minutas padronizadas, sendo a sua aplicação e fiscalização adequadas à natureza jurídica da contratada (cooperativa), exigindo-se os documentos correlatos e equivalentes previstos na legislação específica.

Esclarecemos que a Administração Municipal não emite "determinações verbais" para acumulação de funções fora do escopo contratual. A execução dos serviços deve seguir estritamente o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato. Eventuais ajustes operacionais discutidos em reuniões de alinhamento com a coordenação da cooperativa visam exclusivamente a otimização da prestação dos serviços contratados, sempre respeitando as atribuições específicas de cada posto de trabalho. Ressalta-se, ainda, que o contrato se encontra em fase inicial de execução, não havendo, portanto, atas formais de fiscalização ou registros de liquidação a serem apresentados neste momento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Fone: 51-3546-7800

www.pmtcoroas.com.br

Conforme já esclarecido, o Contrato nº 071/2026 foi celebrado recentemente, tendo sua vigência iniciada em 04 de maio de 2026. Até a presente data, não houve o primeiro faturamento por parte da Cooperativa Nosso Lar, razão pela qual não existem notas fiscais, medições ou ordens de pagamento a serem apresentadas. Tão logo ocorra o primeiro faturamento e a respectiva liquidação, toda a documentação ficará disponível para consulta pelos Senhores Vereadores junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em plena observância ao princípio da transparência.

Pelo mesmo motivo exposto nos itens anteriores — contrato firmado recentemente, sem que tenha ocorrido o primeiro faturamento —, ainda não houve retenção do percentual de 1% previsto no Parágrafo Único da Cláusula Quarta do Contrato nº 071/2026, tampouco a abertura da conta-depósito vinculada e bloqueada. Tais providências serão adotadas no momento do primeiro pagamento, sendo os respectivos comprovantes e extratos bancários devidamente arquivados e disponibilizados para fiscalização.

Permanecendo a disposição para eventuais esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

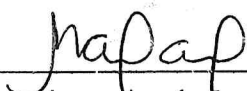
MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO
LEI 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Educação e Desporto vem por meio deste solicitar ao Setor de Licitações, a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas, conforme especificações abaixo e orçamentos em anexo:

Item	Un	Descrição	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Profissional/ mês	Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza)	50	R\$ 5.355,35	R\$ 267.767,50
2	Profissional/ mês	Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha)	30	R\$ 5.397,02	R\$ 161.910,60
3	Profissional/ mês	Administrador (a)	1	R\$ 7.564,60	R\$ 7.564,60
Total Mês				R\$ 437.242,70	

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela fiscalização.

Três Coroas, 13 de janeiro de 2025.


Marã Alexandra de Souza Lima
Secretária Municipal

Face às informações acima, FICA AUTORIZADA A ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO.

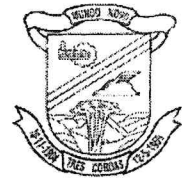


Nome: Fabiel Cristovao Port
CPF: ***.850.740-**

Assinado com certificado digital avançado

Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Objeto: Processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas.

1.2. A contratação de empresa especializada é medida necessária para garantir o efetivo funcionamento dos serviços públicos indispensáveis. É imprescindível assegurar a limpeza contínua de ambientes como salas de aula, banheiros, refeitórios, pátios e áreas administrativas, visando à promoção de um ambiente saudável e adequado para o processo de ensino-aprendizagem e é essencial para assegurar que os alunos recebam uma alimentação segura, nutritiva e preparada de acordo com os padrões de higiene e qualidade exigidos nas unidades escolares. Da mesma forma, a sede administrativa da Prefeitura Municipal exige padrão semelhante de cuidado, pois concentra atividades essenciais ao funcionamento da administração pública, com grande circulação de servidores e munícipes. A adequada higienização desses espaços contribui para a eficiência dos serviços prestados, para a preservação das instalações e para melhores condições de trabalho aos servidores. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de uso, segurança e atendimento ao público.

1.3. Atualmente, o quadro de servidores efetivos não é suficiente para atender a toda a demanda gerada pela extensão e diversidade das unidades escolares. Outrossim, o município precisou realizar diversos processos seletivos de contratações temporárias, sendo que há grande rotatividade desses profissionais. Essa limitação compromete a regularidade e a eficiência da limpeza em diversas escolas, o que pode afetar diretamente as condições de uso dos espaços públicos e a qualidade do ambiente educacional. A realização do processo licitatório busca garantir a manutenção dos padrões mínimos de higiene exigidos para o bom funcionamento das instituições de ensino.

1.4. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de licitação para assegurar a contratação regular e eficiente desses profissionais, por meio de uma empresa especializada, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço. O processo licitatório também assegura a legalidade.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a responsabilidade administrativa e o compromisso com a melhoria da educação oferecida no município.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para fornecimento dos produtos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES* (ESTIMADO)

Item	Un	Descrição	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Profissional/ mês	Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza)	50	R\$ 5.355,35	R\$ 267.767,50
2	Profissional/ mês	Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha)	30	R\$ 5.397,02	R\$ 161.910,60
3	Profissional/ mês	Administrador (a)	1	R\$ 7.564,60	R\$ 7.564,60
Total Mês				R\$ 437.242,70	

* O MUNICÍPIO não é obrigado a contratar a quantidade total estimada, ficando a critério da Administração a escolha.

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a), conforme especificações e locais constantes neste documento, e que poderão ter os locais de trabalho alterados, de acordo com a necessidade do Município.

3.2. Os serviços serão prestados de forma indireta, por meio de empresa habilitada, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dado a sua natureza e finalidade, deverão ser desenvolvidos de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos serviços, respeitado o prazo limite estabelecido em Lei.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



3.3. Os trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos) ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa.

3.4. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados.

3.5. A prestação de serviço contempla o fornecimento de toda a mão de obra, de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários.

3.5.1. A contratada deverá apresentar profissionais devidamente uniformizados. Este deverá sempre estar limpo. O uniforme poderá ser o padrão da empresa contratada, desde que contemple todos os itens exigidos em Edital e que sejam aceitos pela fiscalização do contrato.

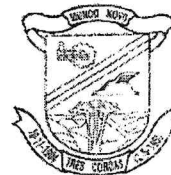
3.6. Todos os Auxiliares de Serviços Gerais (Limpeza) precisam atuar em todas as atividades (limpeza de todos os espaços cobertos pelo contrato, bem como dos banheiros/sanitários), percebendo o adicional de insalubridade em grau máximo (40%). Esta necessidade se justifica pela possibilidade de realizar uma escala de trabalho de modo a atender todas as áreas objeto do contrato, em todos os turnos de atividades, reduzindo o tempo gasto com os deslocamentos internos de pessoal, otimizando o uso da mão de obra e buscando a eficiência administrativa, permitindo ainda uma maior atenção aos espaços dos sanitários, em especial nos horários "de aulas", bem como uma maior atenção aos espaços de salas de aula, por maior número de pessoas, durante os períodos de tempo em que não estão ocorrendo aulas.

3.6.1. Os Auxiliares de Serviços Gerais (Cozinha) e Administrador também devem receber insalubridade em grau máximo (40%).

3.7. Na tabela abaixo, constam os endereços dos postos de trabalho:

Local	Endereço
EMEF Águas Brancas	R. Águas Brancas, 625 - Águas Brancas, Três Coroas - RS
EMEF Balduino Robinson	R. Tristão Monteiro, 1015 - Linha 28, Três Coroas - RS
EMEF D. Pedro II	R. Carlos F Saúl, 240 - Quilombo, Três Coroas - R
EMEF Duque de Caxias	R. Júlio Dreher, 27 - Vila Dreher, Três Coroas - RS
EMEF Eduardo Krummenauer	R. Águas Brancas, 300 - Águas Brancas, Três Coroas - RS
EMEF Frederico Ritter	R. das Camélias, 250 F - Lot. Eucaliptos, Três Coroas - RS
EMEF Marechal Cândido Rondon	R. Armino Lauffer, 541 - Vila Nova, Três Coroas - RS
EMEF Olavo Bilac	R. Augusto Becker, 1840 - Linha 28, Três Coroas - RS
EMEF Prof. Augusto Roennau	R. João Guilherme Eckardt - Sander, Três Coroas - RS
EMEF Rui Barbosa	R. Hermando, 100 - Linha Café Baixa, Três Coroas - RS





EMEI Amiguinhos	R. Pôrto Alegre, 510 - Vila Nova, Três Coroas - RS
EMEI Arco Iris	R. Martinho Lutero, 132 - Sander, Três Coroas - RS
EMEI Bem me quer	R. Jacó, R. João H Straus, s/n - Linha Café Baixa
EMEI Lauro Milton Volkart	R. Visconde de Mauá, 340 - Sander, Três Coroas - RS
EMEI Remitto Rene Haack	R. Águas Brancas, 335 - Águas Brancas, Três Coroas - RS
EMEI Waldemar Augusto Roennau	R. Barra Velha, 227 - Loteamento, Três Coroas - RS
EMEI Recanto das Travessuras	R. Augusto Becker, 1819 - Linha 28
Secretaria Municipal de Educação	R. Mundo Novo, 130 - Centro, Três Coroas - RS
SESI - Nosso Morro	R. Frida Reinheimer, 636 - Centro, Três Coroas - RS
Prédio Administrativo	Avenida João Correa, 380, Centro, Três Coroas - RS

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é a alternativa mais adequada e legalmente prevista para viabilizar a prestação dos serviços nos locais descritos neste Estudo. Esses serviços são essenciais para garantir a higiene, a salubridade, a conservação dos ambientes e o fornecimento de refeições adequadas, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e o desempenho de alunos, professores e demais servidores públicos.

4.2. O processo licitatório é fundamental para assegurar a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados nas escolas.

4.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 437.242,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução que melhor atende à necessidade existente consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nos locais já especificados. A medida se mostra imprescindível diante da insuficiência de servidores efetivos disponíveis para atender à demanda atual, especialmente considerando a elevada rotatividade de profissionais na área da educação, o que torna instável a manutenção da limpeza contínua nos

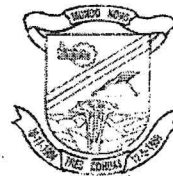




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ambientes escolares. A terceirização desses serviços permite garantir a higienização adequada, segura e eficiente dos espaços, assegurando condições apropriadas para o pleno funcionamento das atividades educacionais.

6.2 No que se refere à sede administrativa da Prefeitura, destaca-se que há apenas uma servidora responsável pela limpeza, inexistindo substituto disponível em casos de afastamento ou sobrecarga de demandas. Nessa situação, a contratação tem por objetivo exclusivo assegurar a substituição quando necessária, e não o acréscimo permanente de mais um profissional ao quadro, garantindo, assim, a continuidade mínima dos serviços essenciais de higienização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção da higiene e salubridade: Garantir que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino possuam ambientes limpos, seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a saúde e o bem-estar de alunos, professores e demais servidores.
- Eficiência na execução dos serviços: Assegurar que os serviços de limpeza sejam realizados de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades diárias, sem interrupções ou falhas, com a qualidade e os padrões exigidos.
- Adequação aos padrões sanitários e de conservação: Garantir a conformidade dos locais com as normas sanitárias, promovendo a preservação das instalações físicas e o ambiente adequado para o aprendizado, além de reduzir riscos à saúde pública.
- Qualidade e regularidade nos serviços: Assegurar a contratação de uma empresa capacitada, com profissionais qualificados e supervisionados, que prestem serviços de limpeza de maneira regular e conforme as exigências da rede de ensino.
- Economia e responsabilidade fiscal: Otimizar os recursos públicos, buscando a contratação de serviços de limpeza com a melhor relação custo-benefício, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

7.2. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinha), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da oferta regular e contínua da alimentação escolar em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.
- Melhoria na qualidade das refeições servidas, com preparo adequado por profissionais capacitados.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas na manipulação de alimentos, evitando riscos à saúde dos alunos.
- Eficiência na gestão dos recursos humanos, com alocação de profissionais conforme a demanda de cada unidade escolar.
- Maior regularidade e estabilidade na prestação dos serviços, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento das escolas.
- Atendimento adequado ao calendário escolar, assegurando que os alunos tenham acesso à alimentação durante todo o período letivo.
- Transparência e legalidade na contratação, por meio de processo licitatório que garanta isonomia, competitividade e economicidade.

7.3. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Administrador (a) (Supervisor de Serviços), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Organização do pessoal nos locais de trabalho.
- Acompanhamento da execução dos trabalhos conforme estipulado no edital.
- Atendimento das demandas efetuadas pelos Secretários Municipais.
- Responsabilidade por eventuais responsabilidades pelos serviços prestados pelos profissionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o parágrafo 1º do citado artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

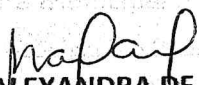
10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo administrativo, não acarretará impactos ambientais diretos significativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que é viável.

Três Coroas/RS, 13 de Janeiro de 2026.


MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação e Desporto





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar de Serviços Gerais (cozinha) e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas.

O Pregão Eletrônico, prevê a contratação de até 81 profissionais pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos neste processo.

2.2. A empresa deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual.

2.3. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

2.4. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para iniciar os serviços, objeto deste edital.

2.5. O licitante vencedor deverá manter um ponto de atendimento para suporte aos funcionários contratados, não podendo este ser nas dependências dos prédios municipais.

2.6. O licitante vencedor de enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

2.7. O licitante vencedor submeter-se-á à apreciação da fiscalização, e acatar as determinações, que serão efetuadas em duas vias com a devida assinatura de recebimento.

2.8. O licitante vencedor deverá executar imediatamente, as correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados compreendem:

3.1.1. Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- A limpeza Técnica é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, dos diversos locais de trabalho. É imprescindível que se utilizem critérios de classificação das áreas para o adequado procedimento de limpeza.

3.1.2. Recomendações Importantes

- Os procedimentos de limpeza, a serem adotados, deverão observar as práticas da técnica e das normas de legislação vigentes, no que tange o controle de infecção.
- Os serviços serão executados em todas as superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, teto, porta/visores, luminárias, mobiliários e demais instalações.
- Os profissionais de limpeza deverão estar habilitados para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas da infraestrutura externa e da área comum.
- As mãos deverão ser lavadas, antes e após a utilização das luvas, bem como as luvas de látex forradas com antiderrapantes.
- Todos os utensílios utilizados na prestação de serviços (panos de mobília e piso, escovas, baldes, etc.), deverão ser lavados em locais designados pela chefia imediata, após o término de cada turno de trabalho.
- Os materiais em tecido deverão estarem limpos e secos, para uso nas áreas.
- A coleta de resíduos deverá ser realizada, pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 (dois terços) do volume total. Os resíduos deverão ser transportados conforme o protocolo do Gerenciamento de Resíduos, específico para o tipo de resíduo gerado, em recipiente fechado, com tampa, lavável, seguindo toda a legislação vigente.

4. TIPOS DE LIMPEZA

4.1. LIMPEZA CONCORRENTE



4.1.1. É o processo de limpeza diária de todas as áreas dos locais de trabalho, objetivando a manutenção do asseio, o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha Inter folhado, etc.), a coleta de resíduos de acordo com a sua classificação e a higienização molhada dos banheiros, proporcionando ambientes limpos e agradáveis.

4.1.2. FREQUÊNCIA DA LIMPEZA CONCORRENTE

- ÁREAS CRÍTICAS – TRÊS VEZES POR DIA, data e horário preestabelecidos, e, sempre que necessário.
- ÁREAS SEMICRÍTICAS – DUAS VEZES POR DIA, data e horário preestabelecidos, e, sempre que necessário.



- ÁREAS NÃO-CRÍTICAS – UMA VEZ POR DIA, data e horário preestabelecidos, e, sempre que necessário.
- ÁREAS COMUNS – UMA VEZ POR DIA, data e horário pré-estabelecidos, e, sempre que necessário.
- ÁREAS EXTERNAS – DUAS VEZES POR SEMANA, data e horário preestabelecidos, e, sempre que necessário.

4.1.3. MÉTODO DE LIMPEZA CONCORRENTE

Limpeza úmida para todas as superfícies, utilizando baldes de cores diferenciadas (um contendo solução detergente e outro água limpa). Trocar as soluções dos baldes a cada ambiente.

4.2. LIMPEZA TERMINAL

4.2.1. É o procedimento de limpeza e/ou desinfecção, de todas as áreas dos locais de trabalho, objetivando a redução da sujeira e, conseqüentemente, da população microbiana, reduzindo a possibilidade de contaminação ambiental. É realizada periodicamente de acordo com a criticidade das áreas, com data, dia da semana e horário preestabelecidos em cronograma mensal. Inclui todas as superfícies e mobiliários. Portanto, é realizada em todas as superfícies horizontais e verticais, das áreas críticas, semicríticas, não-críticas, infraestrutura e área comum.

4.2.2. FREQUÊNCIA DE LIMPEZA TERMINAL

- ÁREAS CRÍTICAS – SEMANAL, data, horário e dia da semana preestabelecidos.
- ÁREAS SEMICRÍTICAS – QUINZENAL, data, horário e dia da semana preestabelecidos.
- ÁREAS NÃO-CRÍTICAS – MENSAL, data, horário e dia da semana preestabelecidos.
- ÁREAS COMUNS – MENSAL, data, horário e dia da semana preestabelecidos.
- ÁREAS EXTERNAS – SEMANAL, data, horário e dia da semana preestabelecidos.

4.2.3. MÉTODO DE LIMPEZA TERMINAL

- Reunir e organizar todos os materiais necessários para limpeza.
- Utilizar os EPIs necessários e indicados para a realização dos procedimentos de limpeza.
- Realizar, quando necessária, a desinfecção/descontaminação de matéria orgânica, conforme as normas vigentes.
- Trocar as luvas para a execução das demais etapas.
- Recolher os sacos de lixo do local, separados, fechando-os com dois nós e depositando-os, seguindo o Protocolo de Gerenciamento de Resíduos da Secretária Municipal de Educação e Desporto.
- Iniciar a limpeza pelo mobiliário com solução detergente para remoção da sujeira.
- Realizar o enxágue e sempre que necessário, realizar fricção com álcool 70%.

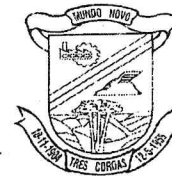




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Proceder a limpeza da porta, do visor e da maçaneta com solução detergente.
- Proceder a limpeza do piso com solução determinada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e por último pisos e ralos (não esquecer de limpar o porta-papel toalha, o porta-papel higiênico, o espelho e a válvula de descarga). Reorganize o ambiente.
- Desprezar as soluções dos baldes, no local indicado pela chefia imediata.
- Realizar a higienização dos baldes.
- Proceder a limpeza do recipiente para resíduos, com solução detergente, em local específico.
- Repor os sacos de lixo, conforme Política de Gerenciamento dos Resíduos.
- Retirar e lavar as luvas.
- Lavar as mãos.
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico).

4.3. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

4.3.1. LIMPEZA ÚMIDA

Consiste em passar pano ou esponja, umedecidos em solução detergente ou desinfetante, enxaguando, em seguida, com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte.

É importante ressaltar que a limpeza úmida é considerada a mais adequada e higiênica, todavia ela é limitada para a remoção da sujidade muito aderida. Na limpeza terminal, é necessária a utilização de métodos mais eficientes para a remoção da sujidade, como a mecanizada.

4.3.2. LIMPEZA MOLHADA

Consiste na limpeza de pisos e de outras superfícies fixas e de mobiliários, por meio de esfregação e de enxague com água abundante, sendo utilizada principalmente na limpeza terminal.

4.3.3. LIMPEZA SECA

Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varredura seca), e/ou aspirador. A limpeza com vassouras é recomendável em áreas externas.

4.3.4. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS

Varrição do pátio e recolhimentos dos detritos.

5. REGRAS BÁSICAS

5.1. Começar do ambiente menos contaminado para o mais contaminado.

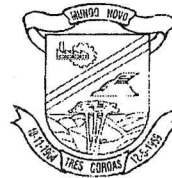




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



5.2. Iniciar a limpeza da área menos contaminada para a mais contaminada.

5.3. Iniciar a limpeza pelo teto.

5.4. Proceder a varredura úmida.

5.5. Corredores: dividir corredor ao meio, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal enquanto procede a limpeza do outro.

5.6. Usar técnica de dois ou três baldes:

- Área crítica usar três baldes:
- Balde 1: Água pura;
- Balde 2: Água e sabão;
- Balde 3: Com solução padronizada pela SMS.
- Área semicrítica e não-crítica, usar dois baldes:
- Balde 1: Água pura;
- Balde 2: Água e sabão.

5.7. Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem.

5.8. Nos banheiros, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda a água suja (contaminada).

5.9. Todo o material usado para limpeza (baldes, panos, vassouras, etc.), deverá ser limpo e guardado em local apropriado.

6. PERIODICIDADE DA LIMPEZA

6.1. Diariamente

- Varredura geral de todas as dependências, incluindo corredores, escadarias e calçadas, que circulam o prédio. Bem como, passar pano úmido nos pisos vinílicos e cerâmicos, bem como nos rodapés das diversas dependências das unidades;
- Limpeza e remoção do pó dos móveis (cadeiras, balcões, armários, portas, janelas e paredes divisórias), utensílios e outros objetos de mesa; desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- Retirar o pó de computadores e similares com flanela seca;
- Proceder à lavagem e desinfecção dos sanitários, pisos, bacias, assentos e pias, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo dia para manter as mesmas condições de higiene;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário, fornecidos pela Administração.
- Não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários fazendo a coleta e remoção tantas vezes quanto se fizerem necessárias;
- Retirar o lixo, no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, de acordo com as cores definidas pelas normas de reciclagem de lixo, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- Trocar os sacos de lixo orgânico uma vez por dia e ou conforme a necessidade;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.2. Semanalmente

- Limpar, com produtos adequados, portas, divisórias, barras e batentes de vidro e em geral;
- Limpar, com produto apropriado, e aspirar forrações de couro ou plástico de assentos, poltronas, estofados e similares;
- Remoção de teias de aranha;
- Limpar e polir, com produto adequado, todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar os espelhos com pano e produto adequados;
- Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza com aspirador de pó;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3. Quinzenalmente

- Limpar vidros internos e janelas internas, obedecendo às normas de segurança;
- Limpar as paredes, divisórias, portas, marcos de porta e peitoril de janelas;
- Limpeza dos vidros;
- Limpeza dos lustres e globo de luzes;
- Limpeza de cadeiras e poltronas estofadas em material sintético;
- Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.

6.4. Mensalmente

- Limpar forros e rodapés, removendo manchas;
- Limpar cortinas e persianas com equipamentos e produtos adequados;
- Limpar externamente, com produtos adequados, o forro e as grelhas de ar condicionado;
- Lavagem de tapetes, carpetes e passadeiras, com emprego de detergente e maquinário adequado;
- Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.1. A Contratante disponibilizará equipamentos, utensílios, materiais de limpeza, necessários à execução do Contrato.

7.2. O contratado deverá disponibilizar os uniformes e equipamentos de proteção individual.

8. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

8.1. O Município disponibilizará todo material necessário de limpeza e higienização nas dependências das unidades, como sabão em pó, água sanitária, álcool, saponáceo em pó, limpa vidros, lustra móveis, panos para limpeza, detergente, cera líquida, baldes, baldes mop, mangueiras, vassouras, sacos de lixo, rodos, escadas, extensões elétricas, enceradeiras, aspiradores de pó, lava jato, etc. e tudo o que mais for necessário para o bom resultado do serviço.

8.2. A Contratada deverá fornecer uniformes com a identificação, crachás de identificação e EPI's para a execução do serviço.

8.3. Em caso de falta, a contratada deverá substituir o posto após o comunicado da Contratante, em no máximo 2 horas sob pena de ter o valor correspondente a falta descontada na Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

9.2. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributos, fiscais e comerciais;

9.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.6. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa. Na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

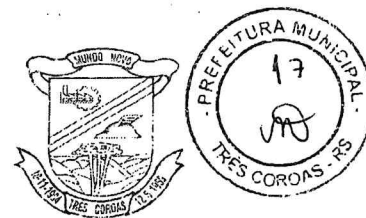




Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

9.8. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;

9.9. Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;

9.10. Fornecer lista com número do documento de identidade seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;

9.11. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;

9.12. Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;

9.13. Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;

9.14. Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;

9.15. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público;

9.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;

9.17. Manter reserva técnica de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as exigências da Contratante, para substituição imediata de seus funcionários em caso de falta, folga, férias ou outros, a qual não será contabilizada no quantitativo a ser contratado e nem será objeto de faturamento para implicar acréscimo do valor dos postos previstos neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Três Coroas/RS, 13 de Janeiro de 2026.


MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação e Desporto





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO Nº 009/2026
TIPO MENOR PREÇO MENSAL
MODO DE DISPUTA ABERTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, FABIEL CRISTÓVÃO PORT, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, dos itens conforme descritos nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 3.434 de 20 de janeiro 2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia __ de _____ de 2026, às __h, podendo as propostas serem enviadas até às __h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. Do objeto:

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas, conforme descritos e especificados nos anexos.

2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.1. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.2. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.4.3. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.4.4. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. Envio das propostas:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais.

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. Proposta:

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas. Observação: Marca dos itens, somente da licitante vencedora.

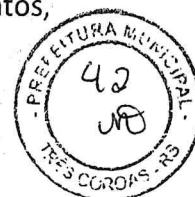
4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. Documentos de habilitação:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital:

5.1. Habilitação jurídica

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. Habilitação fiscal, social, trabalhista e técnica

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição;
- e) Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos;
- f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- g) Alvará municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação.
- h) Declaração e Comprometimento da Licitante de arcar com prejuízos causados por eventual erro de digitação no valor da proposta.

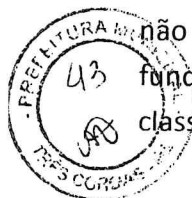
5.3. Habilitação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



6. Vedações:

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do Contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. Abertura da sessão pública:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. Classificação inicial das propostas e formulação de lances:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem vícios insanáveis;
- b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;
- d) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;
- e) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
- f) A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. Modo de disputa:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>

10. Critérios de desempate:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 10 (dez) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

10.4. O disposto no item 10.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.5. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações.

10.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. Negociação e julgamento:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. Verificação da habilitação:

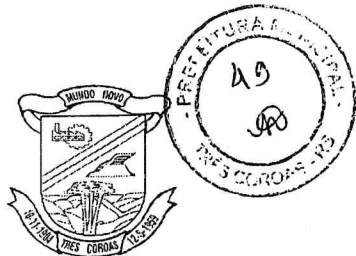
12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. Recurso:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "a" e "b" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



14. Encerramento da licitação:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.



15. Condições de contratação:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. Das Garantias:

16.1. Será exigida do vencedor da licitação garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2. O contratado terá o prazo de 1 (um) mês, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante justificativa, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, quando optar pela modalidade seguro garantia.

16.3. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou retribuída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

17. Vigência da ata de registro de preços:

17.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze), podendo ser prorrogado, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme Decretos Municipais nº 3.298/2021 e nº 3.433/2023.

18. Prazos e condições de pagamento:

18.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo por conta das dotações orçamentárias de cada Secretaria, de acordo com as solicitações.

18.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



pagamento.

18.3. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente após a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que a mesma tenha dado entrada na Prefeitura Municipal até a segunda-feira anterior.

18.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

19. Sanções administrativas:

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) Advertência;





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.13. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. Pedidos de esclarecimentos e impugnações:

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



21. Das disposições gerais:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Três Coroas, ____ de _____ de 2026.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Objeto: Processo licitatório para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas.

1.2. A contratação de empresa especializada é medida necessária para garantir o efetivo funcionamento dos serviços públicos indispensáveis. É imprescindível assegurar a limpeza contínua de ambientes como salas de aula, banheiros, refeitórios, pátios e áreas administrativas, visando à promoção de um ambiente saudável e adequado para o processo de ensino-aprendizagem e é essencial para assegurar que os alunos recebam uma alimentação segura, nutritiva e preparada de acordo com os padrões de higiene e qualidade exigidos nas unidades escolares. Da mesma forma, a sede administrativa da Prefeitura Municipal exige padrão semelhante de cuidado, pois concentra atividades essenciais ao funcionamento da administração pública, com grande circulação de servidores e munícipes. A adequada higienização desses espaços contribui para a eficiência dos serviços prestados, para a preservação das instalações e para melhores condições de trabalho aos servidores. Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para assegurar condições adequadas de uso, segurança e atendimento ao público.

1.3. Atualmente, o quadro de servidores efetivos não é suficiente para atender a toda a demanda gerada pela extensão e diversidade das unidades escolares. Outrossim, o município precisou realizar diversos processos seletivos de contratações temporárias, sendo que há grande rotatividades desses profissionais. Essa limitação compromete a regularidade e a eficiência da limpeza em diversas escolas, o que pode afetar diretamente as condições de uso dos espaços públicos e a qualidade do ambiente educacional. A realização do processo licitatório busca garantir a manutenção dos padrões mínimos de higiene exigidos para o bom funcionamento das instituições de ensino.

1.4. Diante disso, torna-se imprescindível a realização de licitação para assegurar a contratação regular e eficiente desses profissionais, por meio de uma empresa especializada, garantindo a continuidade e a qualidade do serviço. O processo licitatório também assegura a legalidade, a



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



transparência e a economicidade na gestão dos recursos públicos, promovendo a responsabilidade administrativa e o compromisso com a melhoria da educação oferecida no município.

2. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. Para fornecimento dos produtos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES* (ESTIMADO)

Item	Un	Descrição	Quant	Valor Médio	Valor Total
1	Profissional/ mês	Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza)	50	R\$ 5.355,35	R\$ 267.767,50
2	Profissional/ mês	Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha)	30	R\$ 5.397,02	R\$ 161.910,60
3	Profissional/ mês	Administrador (a)	1	R\$ 7.564,60	R\$ 7.564,60
Total Mês				R\$ 437.242,70	

* O MUNICÍPIO não é obrigado a contratar a quantidade total estimada, ficando a critério da Administração a escolha.

3.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de Auxiliar Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar Serviços Gerais (Cozinha), e Administrador (a), conforme especificações e locais constantes neste documento, e que poderão ter os locais de trabalho alterados, de acordo com a necessidade do Município.

3.2. Os serviços serão prestados de forma indireta, por meio de empresa habilitada, em conformidade com as normas que regulam o setor. Dado a sua natureza e finalidade, deverão ser desenvolvidos de forma contínua, de modo a evitar a interrupção dos serviços, respeitado o prazo limite estabelecido em Lei.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



3.3. Os trabalhadores terceirizados (titulares e substitutos) ficarão sob a inteira e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo pertencer ao quadro de pessoal da empresa.

3.4. A Contratada ficará encarregada de selecionar e preparar rigorosamente o empregado para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registrados.

3.5. A prestação de serviço contempla o fornecimento de toda a mão de obra, de uniformes, materiais e o emprego dos equipamentos necessários.

3.5.1. A contratada deverá apresentar profissionais devidamente uniformizados. Este deverá sempre estar limpo. O uniforme poderá ser o padrão da empresa contratada, desde que contemple todos os itens exigidos em Edital e que sejam aceitos pela fiscalização do contrato.

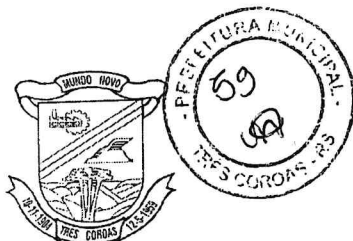
3.6. Todos os Auxiliares de Serviços Gerais (Limpeza) precisam atuar em todas as atividades (limpeza de todos os espaços cobertos pelo contrato, bem como dos banheiros/sanitários), percebendo o adicional de insalubridade em grau máximo (40%). Esta necessidade se justifica pela possibilidade de realizar uma escala de trabalho de modo a atender todas as áreas objeto do contrato, em todos os turnos de atividades, reduzindo o tempo gasto com os deslocamentos internos de pessoal, otimizando o uso da mão de obra e buscando a eficiência administrativa, permitindo ainda uma maior atenção aos espaços dos sanitários, em especial nos horários "de aulas", bem como uma maior atenção aos espaços de salas de aula, por maior número de pessoas, durante os períodos de tempo em que não estão ocorrendo aulas.

3.6.1. Os Auxiliares de Serviços Gerais (Cozinha) e Administrador também devem receber insalubridade em grau máximo (40%).

3.7. Na tabela abaixo, constam os endereços dos postos de trabalho:

Local	Endereço
EMEF Águas Brancas	R. Águas Brancas, 625 - Águas Brancas, Três Coroas - RS
EMEF Balduino Robinson	R. Tristão Monteiro, 1015 - Linha 28, Três Coroas - RS
EMEF D. Pedro II	R. Carlos F Saúl, 240 - Quilombo, Três Coroas - R
EMEF Duque de Caxias	R. Júlio Dreher, 27 - Vila Dreher, Três Coroas - RS
EMEF Eduardo Krummenauer	R. Águas Brancas, 300 - Águas Brancas, Três Coroas - RS
EMEF Frederico Ritter	R. das Camélias, 250 F - Lot. Eucaliptos, Três Coroas - RS
EMEF Marechal Cândido Rondon	R. Armindo Lauffer, 541 - Vila Nova, Três Coroas - RS
EMEF Olavo Bilac	R. Augusto Becker, 1840 - Linha 28, Três Coroas - RS
EMEF Prof. Augusto Roennau	R. João Guilherme Eckardt - Sander, Três Coroas - RS
EMEF Rui Barbosa	R. Hermando, 100 - Linha Café Baixa, Três Coroas - RS





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



EMEI Amiguinhos	R. Pôrto Alegre, 510 - Vila Nova, Três Coroas - RS
EMEI Arco Iris	R. Martinho Lutero, 132 - Sander, Três Coroas - RS
EMEI Bem me quer	R. Jacó, R. João H Straus, s/n - Linha Café Baixa
EMEI Lauro Milton Volkart	R. Visconde de Mauá, 340 - Sander, Três Coroas - RS
EMEI Remitto Rene Haack	R. Águas Brancas, 335 - Águas Brancas, Três Coroas - RS
EMEI Waldemar Augusto Roennau	R. Barra Velha, 227 - Loteamento, Três Coroas - RS
EMEI Recanto das Travessuras	R. Augusto Becker, 1819 – Linha 28
Secretaria Municipal de Educação	R. Mundo Novo, 130 - Centro, Três Coroas - RS
SESI – Nosso Morro	R. Frida Reinheimer, 636 - Centro, Três Coroas - RS
Prédio Administrativo	Avenida João Correa, 380, Centro, Três Coroas - RS

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1. A contratação de empresa especializada por meio de processo licitatório é a alternativa mais adequada e legalmente prevista para viabilizar a prestação dos serviços nos locais descritos neste Estudo. Esses serviços são essenciais para garantir a higiene, a salubridade, a conservação dos ambientes e o fornecimento de refeições adequadas, contribuindo diretamente para a saúde, o bem-estar e o desempenho de alunos, professores e demais servidores públicos.

4.2. O processo licitatório é fundamental para assegurar a transparência, a igualdade de condições entre os concorrentes e a escolha da proposta que melhor atenda ao interesse público, garantindo a qualidade e a continuidade dos serviços prestados nas escolas.

4.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa para prestação de serviços.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R\$ 437.242,70 (Quatrocentos e trinta e sete mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

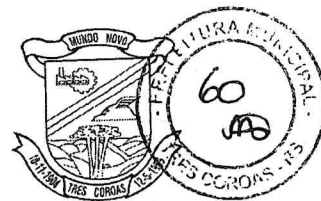
6.1. A solução que melhor atende à necessidade existente consiste na realização de processo licitatório para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços nos locais já especificados. A medida se mostra imprescindível diante da insuficiência de servidores efetivos disponíveis para atender à demanda atual, especialmente considerando a elevada rotatividade de profissionais na área da educação, o que torna instável a manutenção da limpeza contínua nos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ambientes escolares. A terceirização desses serviços permite garantir a higienização adequada, segura e eficiente dos espaços, assegurando condições apropriadas para o pleno funcionamento das atividades educacionais.

6.2 No que se refere à sede administrativa da Prefeitura, destaca-se que há apenas uma servidora responsável pela limpeza, inexistindo substituto disponível em casos de afastamento ou sobrecarga de demandas. Nessa situação, a contratação tem por objetivo exclusivo assegurar a substituição quando necessária, e não o acréscimo permanente de mais um profissional ao quadro, garantindo, assim, a continuidade mínima dos serviços essenciais de higienização.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

7.1. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Manutenção da higiene e salubridade: Garantir que todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino possuam ambientes limpos, seguros e adequados para o desenvolvimento das atividades educacionais, contribuindo para a saúde e o bem-estar de alunos, professores e demais servidores.
- Eficiência na execução dos serviços: Assegurar que os serviços de limpeza sejam realizados de forma contínua e eficiente, atendendo às necessidades diárias, sem interrupções ou falhas, com a qualidade e os padrões exigidos.
- Adequação aos padrões sanitários e de conservação: Garantir a conformidade dos locais com as normas sanitárias, promovendo a preservação das instalações físicas e o ambiente adequado para o aprendizado, além de reduzir riscos à saúde pública.
- Qualidade e regularidade nos serviços: Assegurar a contratação de uma empresa capacitada, com profissionais qualificados e supervisionados, que prestem serviços de limpeza de maneira regular e conforme as exigências da rede de ensino.
- Economia e responsabilidade fiscal: Otimizar os recursos públicos, buscando a contratação de serviços de limpeza com a melhor relação custo-benefício, respeitando os princípios de economicidade e eficiência.

7.2. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinha), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Garantia da oferta regular e contínua da alimentação escolar em todas as unidades da Rede Municipal de Ensino.
- Melhoria na qualidade das refeições servidas, com preparo adequado por profissionais capacitados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Cumprimento das normas de higiene, segurança alimentar e boas práticas na manipulação de alimentos, evitando riscos à saúde dos alunos.
- Eficiência na gestão dos recursos humanos, com alocação de profissionais conforme a demanda de cada unidade escolar.
- Maior regularidade e estabilidade na prestação dos serviços, evitando interrupções que possam prejudicar o funcionamento das escolas.
- Atendimento adequado ao calendário escolar, assegurando que os alunos tenham acesso à alimentação durante todo o período letivo.
- Transparência e legalidade na contratação, por meio de processo licitatório que garanta isonomia, competitividade e economicidade.

7.3. Com a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Administrador (a) (Supervisor de Serviços), pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Organização do pessoal nos locais de trabalho.
- Acompanhamento da execução dos trabalhos conforme estipulado no edital.
- Atendimento das demandas efetuadas pelos Secretários Municipais.
- Responsabilidade por eventuais responsabilidades pelos serviços prestados pelos profissionais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o parágrafo 1º do citado artigo estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação decorrente do presente processo administrativo, não acarretará impactos ambientais diretos significativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que é viável.

Três Coroas/RS, 13 de Janeiro de 2026.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação e Desporto





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar de Serviços Gerais (cozinha) e Administrador (a) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas.

O Pregão Eletrônico, prevê a contratação de até 81 profissionais pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/21.

2. DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com todos os detalhamentos contidos neste processo.

2.2. A empresa deverá fornecer uniformes e equipamentos de proteção individual.

2.3. O licitante vencedor será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, uniformes, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o Município.

2.4. O licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato para iniciar os serviços, objeto deste edital.

2.5. O licitante vencedor deverá manter um ponto de atendimento para suporte aos funcionários contratados, não podendo este ser nas dependências dos prédios municipais.

2.6. O licitante vencedor de enquadrar seus prestadores de serviços nas normas previstas na legislação trabalhista existente.

2.7. O licitante vencedor submeter-se-á à apreciação da fiscalização, e acatar as determinações, que serão efetuadas em duas vias com a devida assinatura de recebimento.

2.8. O licitante vencedor deverá executar imediatamente, as correções que se fizerem necessárias, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem executados compreendem:

3.1.1. Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- A limpeza Técnica é o processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, dos diversos locais de trabalho. É imprescindível que se utilizem critérios de classificação das áreas para o adequado procedimento de limpeza.

3.1.2. Recomendações Importantes

- Os procedimentos de limpeza, a serem adotados, deverão observar as práticas da técnica e das normas de legislação vigentes, no que tange o controle de infecção.
- Os serviços serão executados em todas as superfícies, tais como: pisos, paredes/divisórias, teto, porta/visores, luminárias, mobiliários e demais instalações.
- Os profissionais de limpeza deverão estar habilitados para o uso de equipamentos específicos destinados à limpeza das áreas da infraestrutura externa e da área comum.
- As mãos deverão ser lavadas, antes e após a utilização das luvas, bem como as luvas de látex forradas com antiderrapantes.
- Todos os utensílios utilizados na prestação de serviços (panos de mobília e piso, escovas, baldes, etc.), deverão ser lavados em locais designados pela chefia imediata, após o término de cada turno de trabalho.
- Os materiais em tecido deverão estarem limpos e secos, para uso nas áreas.
- A coleta de resíduos deverá ser realizada, pelo menos, três vezes ao dia, ou quando o conteúdo ocupar 2/3 (dois terços) do volume total. Os resíduos deverão ser transportados conforme o protocolo do Gerenciamento de Resíduos, específico para o tipo de resíduo gerado, em recipiente fechado, com tampa, lavável, seguindo toda a legislação vigente.

4. TIPOS DE LIMPEZA

4.1. LIMPEZA CONCORRENTE

4.1.1. É o processo de limpeza diária de todas as áreas dos locais de trabalho, objetivando a manutenção do asseio, o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha Inter folhado, etc.), a coleta de resíduos de acordo com a sua classificação e a higienização molhada dos banheiros, proporcionando ambientes limpos e agradáveis.

4.1.2. FREQUÊNCIA DA LIMPEZA CONCORRENTE

- ÁREAS CRÍTICAS – TRÊS VEZES POR DIA, data e horário preestabelecidos, e, sempre que necessário.
- ÁREAS SEMICRÍTICAS – DUAS VEZES POR DIA, data e horário preestabelecidos, e, sempre que necessário.





Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Proceder a limpeza da porta, do visor e da maçaneta com solução detergente.
- Proceder a limpeza do piso com solução determinada pela Secretária Municipal de Educação e Desporto;
- Realizar a limpeza do banheiro, iniciando pela pia, o box, o vaso sanitário e por último pisos e ralos (não esquecer de limpar o porta-papel toalha, o porta-papel higiênico, o espelho e a válvula de descarga). Reorganize o ambiente.
- Desprezar as soluções dos baldes, no local indicado pela chefia imediata.
- Realizar a higienização dos baldes.
- Proceder a limpeza do recipiente para resíduos, com solução detergente, em local específico.
- Repor os sacos de lixo, conforme Política de Gerenciamento dos Resíduos.
- Retirar e lavar as luvas.
- Lavar as mãos.
- Repor os produtos de higiene pessoal (sabonete, papel toalha e higiênico).

4.3. Métodos e Equipamentos de Limpeza de Superfícies

4.3.1. LIMPEZA ÚMIDA

Consiste em passar pano ou esponja, umedecidos em solução detergente ou desinfetante, enxaguando, em seguida, com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e de equipamentos de grande porte.

É importante ressaltar que a limpeza úmida é considerada a mais adequada e higiênica, todavia ela é limitada para a remoção da sujidade muito aderida. Na limpeza terminal, é necessária a utilização de métodos mais eficientes para a remoção da sujidade, como a mecanizada.

4.3.2. LIMPEZA MOLHADA

Consiste na limpeza de pisos e de outras superfícies fixas e de mobiliários, por meio de esfregação e de enxague com água abundante, sendo utilizada principalmente na limpeza terminal.

4.3.3. LIMPEZA SECA

Consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira, mediante a utilização de vassoura (varredura seca), e/ou aspirador. A limpeza com vassouras é recomendável em áreas externas.

4.3.4. LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EM ÁREAS EXTERNAS

Varrição do pátio e recolhimentos dos detritos.

5. REGRAS BÁSICAS

5.1. Começar do ambiente menos contaminado para o mais contaminado.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



5.2. Iniciar a limpeza da área menos contaminada para a mais contaminada.

5.3. Iniciar a limpeza pelo teto.

5.4. Proceder a varredura úmida.

5.5. Corredores: dividir corredor ao meio, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal enquanto procede a limpeza do outro.

5.6. Usar técnica de dois ou três baldes:

- Área crítica usar três baldes:
- Balde 1: Água pura;
- Balde 2: Água e sabão;
- Balde 3: Com solução padronizada pela SMS.
- Área semicrítica e não-crítica, usar dois baldes:
- Balde 1: Água pura;
- Balde 2: Água e sabão.

5.7. Limpar em único sentido, de cima para baixo e em linhas paralelas, nunca em movimentos de vai e vem.

5.8. Nos banheiros, lavar por último o vaso sanitário, onde será desprezada toda a água suja (contaminada).

5.9. Todo o material usado para limpeza (baldes, panos, vassouras, etc.), deverá ser limpo e guardado em local apropriado.

6. PERIODICIDADE DA LIMPEZA

6.1. Diariamente

- Varredura geral de todas as dependências, incluindo corredores, escadarias e calçadas, que circulam o prédio. Bem como, passar pano úmido nos pisos vinílicos e cerâmicos, bem como nos rodapés das diversas dependências das unidades;
- Limpeza e remoção do pó dos móveis (cadeiras, balcões, armários, portas, janelas e paredes divisórias), utensílios e outros objetos de mesa; desinfecção dos aparelhos telefônicos;
- Retirar o pó de computadores e similares com flanela seca;
- Proceder à lavagem e desinfecção dos sanitários, pisos, bacias, assentos e pias, utilizando sabão, desinfetante e desodorante sanitário, devendo ser revisada durante todo dia para manter as mesmas condições de higiene;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- Reposição de papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido, quando necessário, fornecidos pela Administração.
- Não permitir o acúmulo de papéis usados nos sanitários fazendo a coleta e remoção tantas vezes quanto se fizerem necessárias;
- Retirar o lixo, no mínimo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos, de acordo com as cores definidas pelas normas de reciclagem de lixo, removendo-os para local indicado pelo CONTRATANTE;
- Trocar os sacos de lixo orgânico uma vez por dia e ou conforme a necessidade;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

6.2. Semanalmente

- Limpar, com produtos adequados, portas, divisórias, barras e batentes de vidro e em geral;
- Limpar, com produto apropriado, e aspirar forrações de couro ou plástico de assentos, poltronas, estofados e similares;
- Remoção de teias de aranha;
- Limpar e polir, com produto adequado, todos os metais, como: válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
- Limpar os espelhos com pano e produto adequados;
- Remover capachos e tapetes procedendo a sua limpeza com aspirador de pó;
- Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

6.3. Quinzenalmente

- Limpar vidros internos e janelas internas, obedecendo às normas de segurança;
- Limpar as paredes, divisórias, portas, marcos de porta e peitoril de janelas;
- Limpeza dos vidros;
- Limpeza dos lustres e globo de luzes;
- Limpeza de cadeiras e poltronas estofadas em material sintético;
- Outros serviços correlatos que se fizerem necessários.



6.4. Mensalmente

- Limpar forros e rodapés, removendo manchas;
- Limpar cortinas e persianas com equipamentos e produtos adequados;
- Limpar externamente, com produtos adequados, o forro e as grelhas de ar condicionado;
- Lavagem de tapetes, carpetes e passadeiras, com emprego de detergente e maquinário adequado;
- Proceder uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



7. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

7.1. A Contratante disponibilizará equipamentos, utensílios, materiais de limpeza, necessários à execução do Contrato.

7.2. O contratado deverá disponibilizar os uniformes e equipamentos de proteção individual.

8. FORMAS DE APRESENTAÇÃO

8.1. O Município disponibilizara todo material necessário de limpeza e higienização nas dependências das unidades, como sabão em pó, água sanitária, álcool, saponáceo em pó, limpa vidros, lustra móveis, panos para limpeza, detergente, cera líquida, baldes, baldes mop, mangueiras, vassouras, sacos de lixo, rodos, escadas, extensões elétricas, enceradeiras, aspiradores de pó, lava jato, etc. e tudo o que mais for necessário para o bom resultado do serviço.

8.2. A Contratada deverá fornecer uniformes com a identificação, crachás de identificação e EPI's para a execução do serviço.

8.3. Em caso de falta, a contratada deverá substituir o posto após o comunicado da Contratante, em no máximo 2 horas sob pena de ter o valor correspondente a falta descontada na Nota Fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

9.2. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados durante a execução dos serviços;

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributos, fiscais e comerciais;

9.5. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

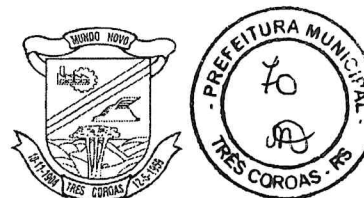
9.6. Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa. Na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



- 9.7. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- 9.8. Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- 9.9. Manter o registro de seus empregados devidamente atualizados e efetuar o controle da jornada de trabalho no respectivo local de prestação dos serviços;
- 9.10. Fornecer lista com número do documento de identidade seus empregados alocados para prestação dos serviços objeto deste contrato, com cópia do contrato de trabalho de cada um dos empregados, bem como do respectivo registro do contrato de trabalho no livro de registros na CTPS;
- 9.11. Apresentar, antes do início das atividades, relação do pessoal a ser alocado nos respectivos serviços, com dados pessoais de identificação rigorosamente atualizada, e mantê-los identificados com crachás para controle de sua permanência nas dependências do local da prestação dos serviços;
- 9.12. Prestar os serviços discriminados, nos horários estabelecidos pela Contratante, utilizando-se da melhor técnica para sua execução;
- 9.13. Destacar elementos para execução dos serviços de forma criteriosa para que estes não sofram qualquer solução de continuidade ou redução de qualidade e quantidade, e providenciar a substituição de qualquer empregado julgado inconveniente ou que se mostre inapto às tarefas inerentes à execução contratual;
- 9.14. Fazer-se representar no local da prestação dos serviços por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- 9.15. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórias à disciplina do Serviço Público;
- 9.16. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados;
- 9.17. Manter reserva técnica de pessoal capacitado, treinado, uniformizado e em conformidade com as exigências da Contratante, para substituição imediata de seus funcionários em caso de falta, folga, férias ou outros, a qual não será contabilizada no quantitativo a ser contratado e nem será objeto de faturamento para implicar acréscimo do valor dos postos previstos neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Três Coroas/RS, 13 de Janeiro de 2026.

MARA ALEXANDRA DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação e Desporto





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO N° ____/26

PROCESSO N° ____/26

À

Prefeitura Municipal de Três Coroas

Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão n° ____/26, abertura dia ____ de ____ de 2026 às ____ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone:

e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

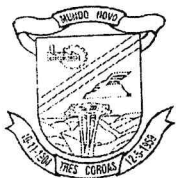
MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n° ____, estabelecida na ____, cidade de ____/____, telefone ____, fax ____, e-mail ____, vem por meio desta apresentar sua proposta de preço para a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° ____/26, conforme segue:

Item	Descrição	Valor Mensal/ Por Pessoa
01	Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza)	R\$
02	Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinha)	R\$
03	Administrador	R\$





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome e assinatura responsável legal



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Três Coroas
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 2/2026

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
28/01/2026 08:47	29/01/2026 12:00	05/02/2026 23:59	10/02/2026 12:00	10/02/2026 14:00

Alterações de Prazos / Republicações

Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão	Alterado em	Alterado Por
15/01/2026 12:00	22/01/2026 23:59	27/01/2026 12:00	27/01/2026 14:00	21/01/2026 16:44	Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
20/01/2026 - 15:35:00	Apresenta pedido de impugnação	21/01/2026 - 16:31:25	Deferido	Pedido: IMPUGNACAO_MHS_- _TRES_COROAS.docx_assinado.pdf

Embasamento: Referente razões de fato e de direito expostas em anexo.

Julgamento: Edital será republicado com alterações.

21/01/2026 - 09:31:41 Impugnação 21/01/2026 - 16:31:11 Deferido

Embasamento: A Lei 14.133/2021 exige o balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para qualificação econômico-financeira, visando comprovar a capacidade do licitante.

Julgamento: Edital será republicado com alterações.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
05/02/2026 - 22:12:19	Esclarecimento	06/02/2026 - 11:09:30
Dúvida: A fórmula Gerência de Capitais de Terceiro no edital consta PL/ PC+PNC, mas o correto seria PC+PNC /PL?		
Resposta: Utilizamos a primeira.		
05/02/2026 - 21:52:46	Esclarecimento	06/02/2026 - 11:06:33
Dúvida: Os índices superiores a 1 seria para Liquidez Geral e Gerência de Capitais de Terceiros, mas para Endividamento Geral será inferior a 1? Em relação a fórmula Gerência de Capitais de Terceiro no edital está PL mas o correto seria PC + PNC ?		
Resposta: Sim.		
05/02/2026 - 00:40:46	Esclarecimento	05/02/2026 - 11:51:50
Dúvida: Prezados Pregoeiro(a), O edital no item 5.3 consta somente as formulas que serão apuradas para comprovação da boa situação financeira da empresa, mas quais serão os índices mínimos aceitáveis?		
Resposta: Bom dia, deverá ser superior a 1.		
04/02/2026 - 10:50:24	esclarecimentos	04/02/2026 - 11:11:35
Dúvida: 01- Prezados, conforme item 3.1.2 do TR, a coleta de resíduos será por conta da contratante ?		
Resposta: Será por conta da contratante.		
04/02/2026 - 10:47:31	esclarecimentos	04/02/2026 - 11:10:40
Dúvida: 01- No item 3 e item 5 do anexo I, há divergência de valores do estimado. (R\$ 511.684,72 e R\$ 498.950,22) Qual seria o correto ?		
Resposta: Valor correto estimado é o do item 3, R\$ 511.684,72 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).		
03/02/2026 - 10:51:31	ESCLARECIMENTO	04/02/2026 - 11:11:46
Dúvida: Qual o valor mensal da estimativa da contratação ?		
Resposta: R\$ 511.684,72 (Quinhentos e onze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).		
03/02/2026 - 10:36:12	ESCLARECIMENTO	04/02/2026 - 11:12:05
Dúvida: Haverá necessidade da contratada fornecedor ponto biométrico em todos os locais, ou será permitido ponto biométrico eletrônico (APP) ?		
Resposta: Pode ser biométrico eletrônico.		
03/02/2026 - 10:34:55	ESCLARECIMENTO	04/02/2026 - 11:12:22
Dúvida: Qual o valor da tarifa do vale transporte municipal da cidade ?		



Resposta: Não há transporte municipal na cidade.

02/02/2026 - 14:25:39

Documentos de habilitação:

04/02/2026 - 11:12:34

Dúvida: Prezados,
No item 5. Documentos de habilitação:

f) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho, serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

Está correto o nosso entendimento que o Atestado refere-se a gestão de mão de obra ?

Resposta: Sim.

02/02/2026 - 13:56:26

ESCLARECIMENTO

04/02/2026 - 11:13:07

Dúvida: Em anexo

Resposta: a) não deve.

30/01/2026 - 09:03:12

Discrepância nos valores do preço orçado

30/01/2026 - 09:03:12

Dúvida: Por gentileza, gostaria de saber melhor a forma de apuração do valor do preço orçado pelo município; uma vez que se trata da terceirização de mão de obra, não caberia a média de orçamentos para chegar a um valor estimado e sim a elaboração de uma planilha de formação de custos pelo município com base na CCT vigente, IN 05/2017 e demais legislações e decretos; ocorre que se analisada a única planilha anexada no arquivo de orçamentos, que é de uma empresa terceirizada, várias questões estão incorretas, como o percentual de insalubridade para o cargo de cozinheira, que é de 20% conforme CCT, para administrador foi considerado um salário fora da realidade da CCT que abrange o CBO desta função e ainda foi considerado percentual inexistente de insalubridade para tal. Acredito que caiba uma revisão, a menos que o município tenha embasamento legal suficiente e esclareça detalhadamente a forma de formação do preço do custo utilizada.

Resposta: Bom dia,
Edital foi retificado.

27/01/2026 - 21:44:29

Pedido de Esclarecimento

28/01/2026 - 08:18:33

Dúvida: Boa tarde

1 - O edital tem o valor mensal de R\$ 437.242,70 x 12 meses dá R\$ 5.246.912,40 ANO, ocorre que o limite das empresas ME/EPP é de R\$ 4.800.000,00. Assim, esta correto que neste certame as empresas ME/EPP deverão participar em igualdade com as empresas porte DEMAIS, haja vista a licitação ultrapassar o valor permitido as ME/EPPs?

2 - O edital é claro no item 3.6.1 folha 19 em dizer que os Auxiliar de Serviços Gerais (COZINHA) e o Administrador DEVEM receber insalubridade em grau maximo 40%, assim, todas as empresas devem prever insalubridade em grau maximo (40%) para TODOS os postos, correto?

3 - na qualificação técnica letra F, exige que a empresa comprove que já prestou serviços compatíveis com o que esta sendo licitado, ou seja, ATESTADOS de serviços já concluídos, e o edital exige que o atestado seja compatível com o objeto licitado, o edital esta licitando 81 postos, assim esta correto que a empresa deverá comprovar experiência com atestados de serviços já concluídos com quantidade minima de 40 postos (50%), conforme jurisprudência do TCU?

4 - O edital na letra G exige que a empresa apresente alvara municipal, ocorre que a lei da liberdade economica isentou as empresas do alvará, onde a certidão de inscrição municipal substitui o respectivo documento. Assim, esta correto que serão aceitos certidão de inscrição municipal no lugar do Alvará de acordo com a lei da liberdade economica?

5 - O edital esta licitando postos de LIMPEZA, COZINHA e ADMINISTRADOR, ocorre que os postos de COZINHA são proibidos as empresas do SIMPLES NACIONAL, assim, esta correto que as empresas tributadas pelo simples nacional não poderão se beneficiar do Simples Nacional neste certame, devendo fazer suas planilhas pelo Lucro Real ou Lucro Presumido?

Resposta: Bom dia,
Edital será retificado e publicado novamente. Se ainda surgirem dúvidas, peço que envie novamente o pedido.

27/01/2026 - 19:27:50

CCT 2026

28/01/2026 - 08:18:40

Dúvida: Prezados,

Em virtude da convenção coletiva 2026 já estar homologada e vigente, perguntamos quais valores bases deveremos usar, 2025 ou 2026 ? Em caso de a resposta for 2026, o edital será retificado corrigindo os valores ? Pois afeta diretamente no valor final.

Resposta: Bom dia,
Edital será retificado e publicado novamente. Se ainda surgirem dúvidas, peço que envie novamente o pedido.

27/01/2026 - 09:25:01

Pedido de esclarecimento

28/01/2026 - 08:18:45

Dúvida: 1) Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

2) Está correto nosso entendimento que empresas optantes pelo simples nacional não poderão usufrir de seu regime tributário?

3) Conforme anexo no processo, a planilha de custo do município está tributada pelo simples nacional, o que pode induzir as empresas de se beneficiar desse regime, o que é vedado para os serviços de cozinha. Sendo assim, está correto nosso entendimento que as empresas tributadas pelo simples nacional devem prever em suas planilhas o desenquadramento do regime tributário Simples?

4) Está correto nosso entendimento que a planilha de custo é de responsabilidade do licitante, podendo utilizar seu modelo próprio no certame?

5) Para os serviços de cozinha, está correto que a insalubridade deve ser de 20%?

6) Está correto que a licitante em seus custos administrativos deve provisionar um veículo e o custo de deslocamento para a supervisão dos serviços?

7) Qual o ISS para os serviços licitados?

Resposta: Bom dia,
Edital será retificado e publicado novamente. Se ainda surgirem dúvidas, peço que envie novamente o pedido.

26/01/2026 - 14:46:54

senhores

28/01/2026 - 08:18:50

Dúvida: Estamos falando das planilhas em excel anexas...

Resposta: Bom dia,
Edital será retificado e publicado novamente. Se ainda surgirem dúvidas, peço que envie novamente o pedido.

26/01/2026 - 10:43:39

Quanto ao administrador

28/01/2026 - 08:18:55

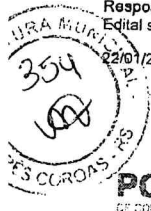
Dúvida: Visto que em nenhum local do Edital, fala qual a formação necessária para o cargo de administrador, necessitamos saber quais formações serão aceitas e da necessidade ou não de registro no conselho, visto também que o edital se exime desta informação.

Resposta: Bom dia,
Edital será retificado e publicado novamente. Se ainda surgirem dúvidas, peço que envie novamente o pedido.

22/01/2026 - 16:01:12

Senhores, boa tarde

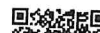
22/01/2026 - 18:08:22



PORTAL
DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 24/04/2026 às 09:07:38.
Código verificador: 1200257

Página 2 de 27



Dúvida: 1. Analisando as planilhas de custos percebemos que a mesma não contempla o prêmio assiduidade determinado na cláusula 19ª da nova convenção coletiva, situação esta que deverá ser corrigida sob pena de comprometimento do processo licitatório.
3> Ficamos ainda mais surpresos ao perceber que a planilha de custos anexas ao edital, trazem o frupo II zerado o que é proibido por lei, obrigatoriamente a planilha deverá contemplar direitos básicos do trabalhador como férias, 13º, fgts, aviso prévio, entre outros. Resta ainda esclarecer que a inclusão de tais benefícios irão alterar a previsão orçamentária para a contratação, o que deve ser corrigido antes da licitação.
3) Por último, como trata-se de serviços em áreas escolares, importante esclarecer se no período de férias haverá interrupção dos serviços e consequente não pagamento dos serviços? Tal esclarecimento é de suma importância para composição de custos.

Resposta: Boa tarde,
você está baseando-se pela planilha de custos no edital ou o arquivo excel?

22/01/2026 - 14:43:01

Esclarecimento

22/01/2026 - 18:06:40

Dúvida: PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO (CCT)

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 prevê que as propostas econômicas devem contemplar integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados em leis e convenções coletivas de trabalho vigentes na data de entrega das propostas (item 3.2.5 do edital), e tendo em vista que o certame ocorrerá em janeiro de 2026, solicita-se o seguinte esclarecimento:

Qual Convenção Coletiva de Trabalho deverá ser utilizada como base obrigatória para a formulação das propostas: a CCT vigente em 2025 ou a CCT 2026, caso já esteja firmada ou venha a ser firmada antes da assinatura do contrato?

Adicionalmente, requer-se que seja esclarecido se, na hipótese de utilização da CCT vigente em 2025 para fins de apresentação da proposta, eventual entrada em vigor de nova CCT (2026) após a contratação ensejará repactuação contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

O presente esclarecimento é essencial para garantir a correta formação de preços, a isonomia entre os licitantes e a exequibilidade das propostas.

Termos em que,
Pedir esclarecimento.

Resposta: Boa tarde,
Utilize a de 2026.

21/01/2026 - 13:57:35

Esclarecimento

21/01/2026 - 16:56:37

Dúvida: Considerando que o edital menciona o vale-transporte de forma genérica, sem indicar valores ou critérios objetivos, solicita-se esclarecer:

qual o valor unitário do vale-transporte considerado no orçamento estimado da Administração;

qual o número médio de deslocamentos diários adotado (ida e volta);

se foi considerado desconto legal do empregado e, em caso positivo, em qual percentual;

e se o Município adotou tarifa municipal específica ou média regional para composição do custo.

Resposta: No momento não há transporte municipal.

21/01/2026 - 09:34:00

Esclarecimentos

21/01/2026 - 16:51:13

Dúvida: Seguem abaixo esclarecimentos:

1 - Qual atual prestadora do serviço?

2 - Qual a previsão de início dos serviços?

3 - Está correto nosso entendimento que a proposta deverá ser baseada na CCT de 2026 já homologada e vigente correto?

Resposta: 1 - Não tem empresa, são todos contratos temporários.

2 - Assim que for homologado.

3 - Sim.

19/01/2026 - 11:24:00

Pedido de esclarecimento

21/01/2026 - 17:01:31

Dúvida: Os serviços são atualmente executados? Em caso positivo, por qual empresa e qual a previsão de início do novo contrato?

Qual o valor do vale-transporte e a alíquota de ISS dos municípios envolvidos?

O controle de frequência dos terceirizados poderá ser realizado por aplicativo?

Os locais de prestação possuem fácil acesso por transporte coletivo?

Quais os riscos ocupacionais do serviço licitado?

Há necessidade de supervisão? Onde ficará lotada e qual a frequência das visitas?

Será provisionada hora extra? Como ocorrerá o reembolso?

Haverá recesso forense? Nesse período os serviços serão mantidos e haverá faturamento?

Há previsão de adicionais (insalubridade, periculosidade, risco, gratificação ou por altas temperaturas)?

Haverá atividades em horário noturno, feriados ou recessos?

Quais os endereços para execução dos serviços?

Haverá fornecimento de materiais, equipamentos, EPIs e uniformes? Quais e onde ficarão alocados?

Existe exigência de exame admissional complementar ou treinamento específico? Será exigido certificado? O treinamento ocorrerá na jornada ou como hora extra?

A troca de uniformes será realizada no local? Esse período integra a jornada ou deverá ser provisionado como HE? Qual a periodicidade de substituição?

Na forma de pagamento, haverá retenção por fato gerador ou conta-depósito vinculada?

Os locais dispõem de espaço adequado para guarda de pertences, troca de uniforme e realização de refeições (com micro-ondas, refrigerador etc.)?

Haverá limpeza de banheiros? Em caso positivo, informar quantidade, frequência, se são de grande circulação e se há adicional de insalubridade.

Haverá limpeza em altura ou limpeza externa de vidros? Existe ponto de ancoragem, metragem, frequência e possibilidade de subcontratação?

Há previsão de serviços extraordinários de limpeza (caixa d'água, desinsetização, desratização, tratamento de pisos etc.)?

Caso os produtos de limpeza sejam fornecidos pela contratada, será permitida a diluição nos locais de prestação dos serviços?

Considerando o cenário tributário atual, qual regime deverá balizar a formação de preços?

Para composição da proposta, os valores deverão considerar custos de 2025 ou projeção atualizada para 2026?



Resposta: 1 - Não há;
2 - Não tem transporte público no Município;
3 - Sim;
4 - Não tem transporte coletivo;
5 - São os usuais;
6 - Haverá Administrador na licitação para isso;
7 - Não tem previsão;
8 - Não;
9 - Não;
10 - Está no edital.

17/01/2026 - 13:16:33 Solicitação de envio da planilha de custo em formato editável

21/01/2026 - 16:33:18

Dúvida: Venho solicitar, se possível, o envio da planilha de custos em formato Excel (editável) referente à licitação em questão. A disponibilização da planilha nesse formato facilitará a conferência e adequação dos dados necessários para a correta elaboração de nossa proposta, conforme exigências. Obrigada.

Resposta: Boa tarde, segue.

16/01/2026 - 09:20:13 A empresa vem mui respeitosamente solicitar pedido de esclarecimentos

16/01/2026 - 09:42:47

Dúvida: 1 - Execução atual do objeto: Existe atualmente alguma empresa responsável pela execução do objeto da presente licitação? Em caso afirmativo, solicitamos informar:

- a) a licitação que originou o contrato atualmente vigente;
b) o valor atualmente praticado; e
c) o link de acesso à referida licitação e/ou ao contrato, se disponível.

2 - Convenção coletiva de trabalho: Qual convenção coletiva de trabalho foi adotada como base para a composição dos custos de mão de obra considerados no orçamento estimado apresentado no edital?

3 - Planilha de composição de custos: Solicitamos, por gentileza, a disponibilização da planilha de composição de custos utilizada na elaboração do orçamento estimado, preferencialmente em formato editável (Excel), de modo a possibilitar maior precisão, transparência e isonomia na formulação das propostas.

Resposta: Bom dia,
No momento não há empresa contratada para esse objeto específico.
A convenção utilizada foi a de 2025 visto que ainda não saiu a de 2026.
Os orçamentos já foram anexados no processo, sendo feito a média dos valores para os preços de referência.

15/01/2026 - 17:07:19 ESCLARECIMENTO 01

15/01/2026 - 18:12:04

Dúvida: A visita técnica é obrigatória?

Resposta: A visita técnica não é obrigatória mas é importante que se faça para conhecimento dos locais.

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LIMPEZA)	R\$ 6.574,27	600,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0002	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COZINHA)	R\$ 5.827,41	360,00	UN	Homologado	Menor Preço
	0003	ADMINISTRADOR	R\$ 8.148,92	12,00	UN	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	6.140.216,64				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
14/01/2026 - 16:15	Pregão n 002-26.pdf
15/01/2026 - 12:11	Orçamentos Compilado.pdf
21/01/2026 - 16:45	Pregão n 002-26 - RET.pdf
21/01/2026 - 16:46	Planilha de Custos PE 002-26.xlsx
28/01/2026 - 08:41	Pregão n 002-26 - RET 2.pdf
28/01/2026 - 08:45	Planilha de Custos - PE 002-26 V.2.xlsx
11/03/2026 - 09:23	PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO LICITAÇÃO 1.pdf
16/03/2026 - 14:24	PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Pregão COPERLAR.pdf



Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
21/01/2026 - 16:46:45	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
28/01/2026 - 08:47:17	Republicação concluída	A republicação do processo foi concluída
10/02/2026 - 15:07:22	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/02/2026 - 12:03:38	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



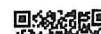
11/02/2026 - 12:38:29		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/02/2026 - 12:03:44	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
13/02/2026 - 12:16:15	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2026 - 10:36:27		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/02/2026 - 10:52:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/02/2026 - 18:01:36	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 12:37:08		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 12:38:00		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/03/2026 - 13:05:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
03/03/2026 - 18:06:26	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
04/03/2026 - 13:43:30		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/03/2026 - 11:15:35	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
06/03/2026 - 12:57:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/03/2026 - 09:28:13	Documentos solicitados para o processo 2/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
11/03/2026 - 20:11:57		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/03/2026 - 15:24:00	Envio de Propostas Readequadas 2/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 12/03/2026.
12/03/2026 - 15:42:33		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 2/2026.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



Vencedores

COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR - Tipo: DEMAIS - LC123: Não - Documento 03.375.521/0001-11 - Endereço: Rua Presidente Kennedy - CEP: 93800140 - UF: RS - Município: - Telefone: (51) 98608-8448

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Serviços					
	0001	Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA)	SERVIÇOS	SERVIÇOS	600,00 UN	R\$ 4.753,54	R\$ 2.852.124,00
	0002	Auxiliar de Serviços Gerais (COZINHA)	SERVIÇOS	SERVIÇOS	360,00 UN	R\$ 4.260,49	R\$ 1.533.776,40
	0003	ADMINISTRADOR	SERVIÇOS	SERVIÇOS	12,00 UN	R\$ 5.793,08	R\$ 69.516,96
		TOTAL DO LOTE					R\$ 4.455.417,36
TOTAL DO VENCEDOR							R\$ 4.455.417,36



Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	29/01/2026 - 15:07:32	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	31.951.545/0001-07	02/02/2026 - 11:38:16	ok	ok	600,00	R\$6.570,20	R\$ 3.942.120,00	Sim
FOCCUS FACILITIES LTDA	05.897.975/0001-88	02/02/2026 - 11:45:08	Serviço	Serviço	600,00	R\$6.574,24	R\$ 3.944.544,00	Não
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	02/02/2026 - 14:21:44	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	39.723.553/0001-08	02/02/2026 - 14:36:35	proprio	proprio	600,00	R\$6.570,00	R\$ 3.942.000,00	Sim
ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	10.483.643/0001-97	03/02/2026 - 09:42:05	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	600,00	R\$5.355,35	R\$ 3.213.210,00	Não
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	03/02/2026 - 13:39:27	proprio	proprio	600,00	R\$5.355,35	R\$ 3.213.210,00	Não
ORBIS SERVICO DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	30.816.349/0001-67	03/02/2026 - 13:39:42	SERVIÇOS	SERVIÇO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
JM WORKS COMERCIO SERVICOS LTDA	58.183.277/0001-87	03/02/2026 - 17:20:06	SERVIÇOS	PROPRIA	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	03.644.009/0001-23	09/02/2026 - 14:12:27	Serviço	Serviço	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO LTDA	61.674.119/0001-34	09/02/2026 - 16:25:56	srv	srv	600,00	R\$5.614,32	R\$ 3.368.592,00	Sim
VR PRESTADORA LTDA	59.786.104/0001-16	05/02/2026 - 16:17:30	proprio	PROPRIO	600,00	R\$5.355,35	R\$ 3.213.210,00	Sim
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	33.149.010/0001-42	06/02/2026 - 08:18:10	serviços	serviços	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	06/02/2026 - 10:53:11	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	06/02/2026 - 11:47:48	Serviços	Serviços	600,00	R\$7.120,00	R\$ 4.272.000,00	Não
NG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	37.453.114/0001-05	06/02/2026 - 14:37:05	NG	NG	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	58.254.997/0001-96	08/02/2026 - 08:54:35	DIV.	DIV.	600,00	R\$5.775,00	R\$ 3.465.000,00	Sim



PREMIUM PORTARIA E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	49.572.798/0001-35	08/02/2026 - 17:51:07	PROPRIO	PROPRIA	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
Caroldo Prestação de Serviços Eireli	08.817.887/0001-17	09/02/2026 - 08:32:50	rh	rh	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.809.629/0001-75	09/02/2026 - 09:01:21	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
UNISERV SERVICOS LTDA	59.771.462/0001-55	09/02/2026 - 09:07:55	PRÓPRIO	PRÓPRIO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	04.729.418/0001-95	09/02/2026 - 10:35:21	proprio	proprio	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
SHADOW LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA	13.847.996/0001-17	09/02/2026 - 10:38:24	Serviços	Serviços	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001-55	09/02/2026 - 11:36:54	SERVIÇOS	SERVIÇOS	600,00	R\$7.500,00	R\$ 4.500.000,00	Não
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	09/02/2026 - 12:30:49	n.a	n.a	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI	42.458.734/0001-69	09/02/2026 - 14:26:02	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	R\$6.500,00	R\$ 3.900.000,00	Sim
BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	17.348.948/0001-35	09/02/2026 - 14:31:26	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
DOMINIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	31.867.642/0001-16	09/02/2026 - 14:52:59	Dominios	Dominios	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
MAXCLEAN FACILITIES LTDA*	47.364.829/0001-37	09/02/2026 - 15:08:42	X	X	600,00	R\$1.000.000,00	R\$ 600.000.000,00	Não
JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA*	34.588.767/0001-03	09/02/2026 - 15:10:12	Proposta	Serviços	600,00	R\$450.000,00	R\$ 270.000.000,00	Sim
PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	32.852.489/0001-16	09/02/2026 - 15:41:14	Serviços	Serviços	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	09/02/2026 - 16:20:22	PROPRIO	PROPRIO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	00.695.978/0001-15	09/02/2026 - 16:46:59			600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
PORTAL SUL SERVIÇOS LTDA-ME	06.244.292/0001-94	09/02/2026 - 17:27:00	PROPRIO	PROPRIO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	09/02/2026 - 17:42:11	Serviço	Serviço	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	28.430.818/0001-63	09/02/2026 - 17:38:52	mão de obra	mão de obra	600,00	R\$6.574,00	R\$ 3.944.400,00	Não
REAL JG FACILITIES S/A	08.247.960/0001-62	09/02/2026 - 17:41:02	serviços	serviços	600,00	R\$6.574,20	R\$ 3.944.520,00	Não
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.887.807/0001-29	09/02/2026 - 21:16:03	Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA)	Auxiliar de Serviços Gerais (LIMPEZA)	600,00	R\$6.574,00	R\$ 3.944.400,00	Sim
MACHADO & SCHIO LTDA	55.264.215/0001-01	09/02/2026 - 22:32:22	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
LF FACILITIES LTDA	18.116.490/0001-51	09/02/2026 - 23:54:34	Serviço	Serviço	600,00	R\$6.500,00	R\$ 3.900.000,00	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	03.375.521/0001-11	09/02/2026 - 23:57:47	SERVIÇOS	SERVIÇOS	600,00	R\$6.031,25	R\$ 3.618.750,00	Não
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	10/02/2026 - 07:43:44	mão de obra	mão de obra	600,00	R\$6.570,00	R\$ 3.942.000,00	Sim
MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	41.774.025/0001-20	10/02/2026 - 08:17:38	não se aplica	não se aplica	600,00	R\$6.574,00	R\$ 3.944.400,00	Sim
TERCOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13.460.179/0001-01	10/02/2026 - 08:21:01	PROPIO	PROPIO	600,00	R\$6.500,00	R\$ 3.900.000,00	Sim
SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	45.847.033/0001-00	10/02/2026 - 09:13:22	serviço	serviço	600,00	R\$6.547,27	R\$ 3.928.362,00	Sim
OESTELIMP TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA	45.043.822/0001-98	10/02/2026 - 09:21:40	PRÓPRIO	PRÓPRIO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	10/02/2026 - 09:21:51	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não

TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	19.214.084/0001-94	10/02/2026 - 09:30:57	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Não
JOSE ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	55.992.379/0001-55	10/02/2026 - 10:28:07	-	-	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
KATIA GOLDANI ALVES LTDA	41.365.839/0001-00	10/02/2026 - 10:36:11	SERVIÇO	SERVIÇO	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	36.538.698/0001-40	10/02/2026 - 10:20:09	N/A	N/A	600,00	R\$6.574,00	R\$ 3.944.400,00	Sim
FUSIONTEC SOLUCOES LTDA	41.299.791/0001-80	10/02/2026 - 10:26:49	editai	editai	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim
FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	34.745.112/0001-93	10/02/2026 - 10:47:43	PROPRIA/LIMPEZA	PROPRIA/LIMPEZA	600,00	R\$6.570,00	R\$ 3.942.000,00	Não
NEVERSTOPS LTDA	54.830.692/0001-24	10/02/2026 - 11:45:09	Marca Própria	Marca Própria	600,00	R\$6.574,27	R\$ 3.944.562,00	Sim

LOTE 0001 - ITEM 0002 - Auxiliar de Serviços Gerais (COZINHA)

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001-78	29/01/2026 - 15:08:14	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	31.951.545/0001-07	02/02/2026 - 11:39:22	ok	ok	360,00	R\$5.820,40	R\$ 2.095.344,00	Sim
FOCCUS FACILITIES LTDA	05.897.975/0001-88	02/02/2026 - 11:45:33	Serviço	Serviço	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	02/02/2026 - 14:22:19	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	39.723.553/0001-08	02/02/2026 - 14:39:13	proprio	proprio	360,00	R\$5.820,00	R\$ 2.095.200,00	Sim
ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	10.483.643/0001-97	03/02/2026 - 09:41:25	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	360,00	R\$5.397,02	R\$ 1.942.927,20	Não
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	03/02/2026 - 13:39:47	proprio	proprio	360,00	R\$5.397,02	R\$ 1.942.927,20	Não
ORBIS SERVICOS DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	30.816.349/0001-67	03/02/2026 - 13:40:14	SERVIÇOS	SERVIÇO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
JM WORKS COMERCIO SERVICOS LTDA	58.183.277/0001-87	03/02/2026 - 17:21:18	SERVIÇOS	PROPRIA	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	03.644.009/0001-23	09/02/2026 - 14:12:57	Serviço	Serviço	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO LTDA	61.674.119/0001-34	09/02/2026 - 16:27:07	srv	srv	360,00	R\$4.976,53	R\$ 1.791.550,80	Sim
VR PRESTADORA LTDA	59.786.104/0001-16	05/02/2026 - 16:18:04	proprio	PROPRIO	360,00	R\$5.397,02	R\$ 1.942.927,20	Sim
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	33.149.010/0001-42	06/02/2026 - 08:18:39	serviços	serviços	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	06/02/2026 - 10:53:36	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	06/02/2026 - 11:48:25	Serviços	Serviços	360,00	R\$6.237,00	R\$ 2.245.320,00	Não
NG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	37.453.114/0001-05	06/02/2026 - 14:40:40	NG	NG	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	58.254.997/0001-96	08/02/2026 - 08:53:09	DIV.	DIV.	360,00	R\$5.775,00	R\$ 2.079.000,00	Sim
PREMIUM PORTARIA E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	49.572.798/0001-35	08/02/2026 - 17:52:01	PROPRIO	PROPRIA	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
Caroldo Prestação de Serviços Eireli	08.817.887/0001-17	09/02/2026 - 08:33:16	rh	rh	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.809.629/0001-75	09/02/2026 - 09:01:21	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim



UNISERV SERVICOS LTDA	59.771.462/0001-55	09/02/2026 - 09:08:28	PRÓPRIO	PRÓPRIO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	04.729.418/0001-95	09/02/2026 - 10:35:21	proprio	proprio	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
SHADOW LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	13.847.996/0001-17	09/02/2026 - 10:38:54	Serviços	Serviços	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001-55	09/02/2026 - 11:37:31	SERVIÇOS	SERVIÇOS	360,00	R\$7.500,00	R\$ 2.700.000,00	Não
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	09/02/2026 - 12:31:18	n.a	n.a	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	17.348.948/0001-35	09/02/2026 - 14:31:40	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
DOMINIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	31.867.642/0001-16	09/02/2026 - 14:54:17	Dominios	Dominios	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
MAXCLEAN FACILITIES LTDA*	47.364.829/0001-37	09/02/2026 - 15:08:57	X	X	360,00	R\$1.000.000,00	R\$ 360.000.000,00	Não
JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA*	34.588.767/0001-03	09/02/2026 - 15:10:41	Proposta	Serviços	360,00	R\$260.000,00	R\$ 93.600.000,00	Sim
PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	32.852.489/0001-16	09/02/2026 - 15:41:40	Serviços	Serviços	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	09/02/2026 - 16:20:23	PROPRIO	PROPRIO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
RENOVAR BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	00.695.978/0001-15	09/02/2026 - 16:47:23			360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
PORTAL SUL SERVICOS LTDA-ME	06.244.292/0001-94	09/02/2026 - 17:27:18	PROPRIO	PROPRIO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	09/02/2026 - 17:42:07	Serviço	Serviço	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	28.430.818/0001-63	09/02/2026 - 17:39:28	mão de obra	mão de obra	360,00	R\$5.827,00	R\$ 2.097.720,00	Não
REAL JG FACILITIES S/A	08.247.960/0001-62	09/02/2026 - 17:41:42	serviços	serviços	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.887.807/0001-29	09/02/2026 - 21:16:20	Auxiliar de Serviços Gerais (COZINHA)	Auxiliar de Serviços Gerais (COZINHA)	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
MACHADO & SCHIO LTDA	55.264.215/0001-01	09/02/2026 - 22:32:49	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	360,00	R\$5.827,40	R\$ 2.097.864,00	Sim
LF FACILITIES LTDA	18.116.490/0001-51	09/02/2026 - 23:54:56	Serviço	Serviço	360,00	R\$5.800,00	R\$ 2.088.000,00	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	03.375.521/0001-11	09/02/2026 - 23:58:51	SERVIÇOS	SERVIÇOS	360,00	R\$5.418,34	R\$ 1.950.602,40	Não
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	10/02/2026 - 07:44:17	mão de obra	mão de obra	360,00	R\$5.820,00	R\$ 2.095.200,00	Sim
MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	41.774.025/0001-20	10/02/2026 - 08:18:07	não se aplica	não se aplica	360,00	R\$5.827,00	R\$ 2.097.720,00	Sim
TERCOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13.460.179/0001-01	10/02/2026 - 08:21:47	PROPIO	PROPIO	360,00	R\$5.800,00	R\$ 2.088.000,00	Sim
SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	45.847.033/0001-00	10/02/2026 - 09:13:47	serviço	serviço	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	10/02/2026 - 09:22:15	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	19.214.084/0001-94	10/02/2026 - 09:31:25	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Não
JOSE ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	55.992.379/0001-55	10/02/2026 - 10:28:47			360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
KATIA GOLDANI ALVES LTDA	41.365.839/0001-00	10/02/2026 - 10:36:11	SERVIÇO	SERVIÇO	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim
ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	36.538.698/0001-40	10/02/2026 - 10:20:42	N/A	N/A	360,00	R\$5.827,00	R\$ 2.097.720,00	Sim
FUSIONTEC SOLUCOES LTDA	41.299.791/0001-80	10/02/2026 - 10:26:19	edital	edital	360,00	R\$5.827,41	R\$ 2.097.867,60	Sim



FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	34.745.112/0001- 93	10/02/2026 - 10:48:11	PRÓPRIA/COZINHA	PRÓPRIA/COZINHA	360,00	R\$5.820,00	R\$ 2.095.200,00	Não
---	------------------------	--------------------------	-----------------	-----------------	--------	-------------	------------------	-----

LOTE 0001 - ITEM 0003 - ADMINISTRADOR

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	58.507.834/0001- 78	29/01/2026 - 15:09:06	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	31.951.545/0001- 07	02/02/2026 - 11:41:05	ok	ok	12,00	R\$8.147,90	R\$ 97.774,80	Sim
FOCCUS FACILITIES LTDA	05.897.975/0001- 88	02/02/2026 - 11:45:59	Serviço	Serviço	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001- 12	02/02/2026 - 14:22:51	MARCA PRÓPRIA	MARCA PRÓPRIA	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	39.723.553/0001- 08	02/02/2026 - 14:39:42	proprio	proprio	12,00	R\$8.100,00	R\$ 97.200,00	Sim
ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	10.483.643/0001- 97	03/02/2026 - 09:41:28	SERVIÇO	MÃO DE OBRA	12,00	R\$7.564,60	R\$ 90.775,20	Não
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001- 25	03/02/2026 - 13:40:15	proprio	proprio	12,00	R\$7.564,60	R\$ 90.775,20	Não
ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	30.816.349/0001- 67	03/02/2026 - 13:40:48	SERVIÇOS	SERVIÇO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
JM WORKS COMERCIO SERVICOS LTDA	58.183.277/0001- 87	03/02/2026 - 17:22:09	SERVIÇOS	PRÓPRIA	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	03.644.009/0001- 23	09/02/2026 - 14:13:28	Serviço	Serviço	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO LTDA	61.674.119/0001- 34	09/02/2026 - 16:28:05	srv	srv	12,00	R\$6.958,92	R\$ 83.507,04	Sim
VR PRESTADORA LTDA	59.786.104/0001- 16	05/02/2026 - 16:18:39	proprio	PRÓPRIO	12,00	R\$7.654,60	R\$ 91.855,20	Sim
MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	33.149.010/0001- 42	06/02/2026 - 08:19:04	serviços	serviços	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA - ME	27.986.321/0001- 63	06/02/2026 - 10:54:10	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001- 63	06/02/2026 - 11:49:33	Serviços	Serviços	12,00	R\$9.825,00	R\$ 117.900,00	Não
NG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	37.453.114/0001- 05	06/02/2026 - 14:43:58	NG	NG	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	58.254.997/0001- 96	08/02/2026 - 08:54:03	proprio	proprio	12,00	R\$8.118,00	R\$ 97.416,00	Sim
PREMIUM PORTARIA E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	49.572.798/0001- 35	08/02/2026 - 17:52:52	PRÓPRIO	PRÓPRIA	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
Caroldo Prestação de Serviços Eireli	08.817.887/0001- 17	09/02/2026 - 08:33:40	rh	rh	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.809.629/0001- 75	09/02/2026 - 09:01:21	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
UNISERV SERVICOS LTDA	59.771.462/0001- 55	09/02/2026 - 09:08:57	PRÓPRIO	PRÓPRIO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
BONIN SERVICOS E EMPREENHIMENTOS EIRELI	04.729.418/0001- 95	09/02/2026 - 10:35:21	proprio	proprio	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
SHADOW LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	13.847.996/0001- 17	09/02/2026 - 10:39:18	Serviços	Serviços	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001- 55	09/02/2026 - 11:37:58	SERVIÇOS	SERVIÇOS	12,00	R\$9.500,00	R\$ 114.000,00	Não
ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001- 69	09/02/2026 - 12:31:47	n.a	n.a	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	17.348.948/0001- 35	09/02/2026 - 14:31:49	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não



DOMINIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	31.867.642/0001-16	09/02/2026 - 14:55:33	Dominios	Dominios	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
MAXCLEAN FACILITIES LTDA*	47.364.829/0001-37	09/02/2026 - 15:09:10	X	X	12,00	R\$10.000.000,00	R\$ 120.000.000,00	Não
JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA*	34.588.767/0001-03	09/02/2026 - 15:11:05	Proposta	Serviços	12,00	R\$12.000,00	R\$ 144.000,00	Sim
PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	32.852.489/0001-16	09/02/2026 - 15:42:04	Serviços	Serviços	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI	85.431.161/0001-92	09/02/2026 - 16:20:23	PROPRIO	PROPRIO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	00.695.978/0001-15	09/02/2026 - 16:47:58			12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
PORTAL SUL SERVICOS LTDA-ME	06.244.292/0001-94	09/02/2026 - 17:27:41	PROPRIO	PROPRIO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	09/02/2026 - 17:38:23	Serviço	Serviço	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
CGL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI - ME	28.430.818/0001-63	09/02/2026 - 17:40:08	mão de obra	mão de obra	12,00	R\$8.148,00	R\$ 97.776,00	Não
REAL JG FACILITIES S/A	08.247.960/0001-62	09/02/2026 - 17:42:18	serviços	serviços	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.887.807/0001-29	09/02/2026 - 21:16:45	ADMINISTRADOR	ADMINISTRADOR	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
MACHADO & SCHIO LTDA	55.264.215/0001-01	09/02/2026 - 22:33:10	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
LF FACILITIES LTDA	18.116.490/0001-51	09/02/2026 - 23:55:13	Serviço	Serviço	12,00	R\$8.100,00	R\$ 97.200,00	Não
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	03.375.521/0001-11	10/02/2026 - 00:00:04	SERVICOS	SERVICOS	12,00	R\$7.323,54	R\$ 87.882,48	Não
GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	10/02/2026 - 07:45:35	mão de obra	mao de obra	12,00	R\$8.140,00	R\$ 97.680,00	Sim
MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	41.774.025/0001-20	10/02/2026 - 08:18:29	não se aplica	não se aplica	12,00	R\$8.148,00	R\$ 97.776,00	Sim
TERCOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13.460.179/0001-01	10/02/2026 - 08:22:31	PROPIO	PROPIO	12,00	R\$8.140,00	R\$ 97.680,00	Sim
SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	45.847.033/0001-00	10/02/2026 - 09:14:18	serviço	serviço	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	10/02/2026 - 09:22:36	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	19.214.084/0001-94	10/02/2026 - 09:32:09	MÃO DE OBRA	MÃO DE OBRA PRÓPRIA	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Não
JOSE ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	55.992.379/0001-55	10/02/2026 - 10:29:59			12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
KATIA GOLDANI ALVES LTDA	41.365.839/0001-00	10/02/2026 - 10:36:11	SERVIÇO	SERVIÇO	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	36.538.698/0001-40	10/02/2026 - 10:21:22	N/A	N/A	12,00	R\$8.148,00	R\$ 97.776,00	Sim
FUSIONTEC SOLUCOES LTDA	41.299.791/0001-80	10/02/2026 - 10:25:38	edital	edital	12,00	R\$8.148,92	R\$ 97.787,04	Sim
FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	34.745.112/0001-93	10/02/2026 - 10:48:35	PROPRIA/AD MINISTRAD OR	PROPRIA/AD MINISTRAD OR	12,00	R\$8.140,00	R\$ 97.680,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	60 dias
Caroldo Prestação de Serviços Eireli	08.817.887/0001-17	60 dias
NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	03.644.009/0001-23	60 dias
Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	120 dias
Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	180 dias
REAL JG FACILITIES S/A	08.247.960/0001-62	90 dias



PORTAL SUL SERVIÇOS LTDA-ME	06.244.292/0001-94	90 dias
CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	28.430.818/0001-63	90 dias
ORBIS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	30.816.349/0001-67	60 dias
LF FACILITIES LTDA	18.116.490/0001-51	60 dias
FENIX SERVIÇOS DE SEGURANÇA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	60 dias
GLOBALTECH SERVIÇOS LTDA	28.057.147/0001-37	60 dias
BONIN SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	04.729.418/0001-95	60 dias
BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	60 dias
RENOVAR BR ASSESSORIA SERVIÇOS SOLUÇÕES E COMÉRCIO LTDA	00.695.978/0001-15	60 dias
FOCCUS FACILITIES LTDA	05.897.975/0001-88	60 dias
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR	03.375.521/0001-11	60 dias
BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	17.348.948/0001-35	60 dias
DOMINIOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	31.867.642/0001-16	60 dias
PRIME VENDAS E SERVIÇOS LTDA	32.852.489/0001-16	60 dias
BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001-55	90 dias
MARCOS VINÍCIUS DUARTE OBRAS LTDA	33.149.010/0001-42	60 dias
ABSERVIS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	10.483.643/0001-97	60 dias
NG SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	37.453.114/0001-05	60 dias
SONAR LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA	45.847.033/0001-00	60 dias
TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	19.214.084/0001-94	60 dias
OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	45.043.822/0001-98	60 dias
FORTCLEAN SOLUÇÕES EM SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	34.745.112/0001-93	60 dias
SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL EIRELI	42.458.734/0001-69	060 dias
MHS PRESTADORA DE SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA	41.774.025/0001-20	60 dias
TERCOM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	13.460.179/0001-01	60 dias
ONE SEG. PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	36.538.698/0001-40	120 dias
JCI SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	34.588.767/0001-03	90 dias
PREMIUM PORTARIA E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA	49.572.798/0001-35	60 dias
FUSIONTEC SOLUÇÕES LTDA	41.299.791/0001-80	60 dias
IMPERIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	51.887.807/0001-29	90 dias
MAXCLEAN FACILITIES LTDA	47.364.829/0001-37	60 dias
AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	60 dias
M A F VILAS BOAS SERVIÇOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	60 dias
MOREIRA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	31.951.545/0001-07	60 dias
SHADOW LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA LTDA	13.847.996/0001-17	60 dias
KATIA GOLDANI ALVES LTDA	41.365.839/0001-00	60 dias
MACHADO & SCHIO LTDA	55.264.215/0001-01	90 dias
JM WORKS COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	58.183.277/0001-67	060 dias
EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	58.254.997/0001-96	60 dias
JOSE ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	55.992.379/0001-55	180 dias
MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.809.629/0001-75	60 dias
VR PRESTADORA LTDA	59.786.104/0001-16	60 dias
UNISERV SERVIÇOS LTDA	59.771.462/0001-55	60 dias
NEVERSTOPS LTDA	54.830.692/0001-24	60 dias
ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA	58.281.912/0001-69	60 dias
KOHLRAUSCH SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	39.723.553/0001-08	60 dias
M A FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS LTDA	58.507.834/0001-78	60 dias
SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO LTDA	61.674.119/0001-34	60 dias

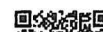
Lances Enviados

0001 - Serviços

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/01/2026 - 15:09:06	6.140.216,64 (proposta)	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS LTDA	Válido
02/02/2026 - 11:41:05	6.135.238,80 (proposta)	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA	Cancelado



02/02/2026 - 11:45:59	6.140.198,64 (proposta)	05.897.975/0001-88 - FOCCUS FACILITIES LTDA	Válido
02/02/2026 - 14:22:51	6.140.216,64 (proposta)	53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	Válido
02/02/2026 - 14:39:42	6.134.400,00 (proposta)	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
03/02/2026 - 09:42:05	5.246.912,40 (proposta)	10.483.643/0001-97 - ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	Válido
03/02/2026 - 13:40:15	5.246.912,40 (proposta)	04.970.088/0001-25 - Planservice Terceirização de Serviços Ltda	Válido
03/02/2026 - 13:40:48	6.140.216,64 (proposta)	30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICIO DE LOCAÇÃO DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
03/02/2026 - 17:22:09	6.140.216,64 (proposta)	58.183.277/0001-87 - JM WORKS COMERCIO SERVICOS LTDA	Válido
05/02/2026 - 16:18:39	5.247.992,40 (proposta)	59.786.104/0001-16 - VR PRESTADORA LTDA	Válido
06/02/2026 - 08:19:05	6.140.216,64 (proposta)	33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Válido
06/02/2026 - 10:54:10	6.140.216,64 (proposta)	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
06/02/2026 - 11:49:33	6.635.220,00 (proposta)	02.294.475/0001-63 - UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	Válido
06/02/2026 - 14:43:58	6.140.216,64 (proposta)	37.453.114/0001-05 - NG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Válido
08/02/2026 - 08:54:35	5.641.416,00 (proposta)	58.254.997/0001-96 - EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	Válido
08/02/2026 - 17:52:53	6.140.216,64 (proposta)	49.572.798/0001-35 - PREMIUM PORTARIA E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
09/02/2026 - 08:33:40	6.140.216,64 (proposta)	08.817.887/0001-17 - Caroldo Prestação de Serviços Eireli	Válido
09/02/2026 - 09:01:21	6.140.216,64 (proposta)	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
09/02/2026 - 09:08:57	6.140.216,64 (proposta)	59.771.462/0001-55 - UNISERV SERVICOS LTDA	Cancelado
09/02/2026 - 10:35:22	6.140.216,64 (proposta)	04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
09/02/2026 - 10:39:18	6.140.216,64 (proposta)	13.847.996/0001-17 - SHADOW LOCAÇÃO DE MAO-DE-OBRA LTDA	Válido
09/02/2026 - 11:37:58	7.314.000,00 (proposta)	38.652.979/0001-55 - BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Válido
09/02/2026 - 12:31:47	6.140.216,64 (proposta)	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
09/02/2026 - 14:13:28	6.140.216,64 (proposta)	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
09/02/2026 - 14:31:49	6.140.216,64 (proposta)	17.348.948/0001-35 - Balsa Nova Comercial LTDA	Válido
09/02/2026 - 14:55:33	6.140.216,64 (proposta)	31.867.642/0001-16 - DOMINIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
09/02/2026 - 15:09:10	1.080.000.000,00 (proposta)	47.364.829/0001-37 - MAXCLEAN FACILITIES LTDA	Cancelado - Valor errado.
09/02/2026 - 15:11:05	363.744.000,00 (proposta)	34.588.767/0001-03 - JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Cancelado - Valor errado.
09/02/2026 - 15:42:04	6.140.216,64 (proposta)	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
09/02/2026 - 16:20:23	6.140.216,64 (proposta)	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
09/02/2026 - 16:28:05	5.243.649,84 (proposta)	61.674.119/0001-34 - SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO LTDA	Válido
09/02/2026 - 16:47:58	6.140.216,64 (proposta)	00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	Válido
09/02/2026 - 17:27:41	6.140.216,64 (proposta)	06.244.292/0001-94 - PORTAL SUL SERVIÇOS LTDA-ME	Válido
09/02/2026 - 17:40:08	6.139.896,00 (proposta)	28.430.818/0001-63 - CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	Válido
09/02/2026 - 17:42:11	6.140.216,64 (proposta)	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
09/02/2026 - 17:42:18	6.140.174,64 (proposta)	08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A	Válido



09/02/2026 - 21:16:45	6.140.054,64 (proposta)	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
09/02/2026 - 22:33:10	6.140.213,04 (proposta)	55.264.215/0001-01 - MACHADO & SCHIO LTDA	Válido
09/02/2026 - 23:55:13	6.085.200,00 (proposta)	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Válido
10/02/2026 - 00:00:04	5.657.234,88 (proposta)	03.375.521/0001-11 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	Válido
10/02/2026 - 07:45:35	6.134.880,00 (proposta)	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 08:18:29	6.139.896,00 (proposta)	41.774.025/0001-20 - MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	Válido
10/02/2026 - 08:22:31	6.085.680,00 (proposta)	13.460.179/0001-01 - TERCOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:14:18	6.124.016,64 (proposta)	45.847.033/0001-00 - SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 09:22:36	6.140.216,64 (proposta)	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 09:32:09	6.140.216,64 (proposta)	19.214.094/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:21:22	6.139.896,00 (proposta)	36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:26:49	6.140.216,64 (proposta)	41.299.791/0001-80 - FUSIONTEC SOLUCOES LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:29:59	6.140.216,64 (proposta)	55.992.379/0001-55 - JOSE ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	Válido
10/02/2026 - 10:36:11	6.140.216,64 (proposta)	41.365.839/0001-00 - KATIA GOLDANI ALVES LTDA	Válido
10/02/2026 - 10:48:35	6.134.880,00 (proposta)	34.745.112/0001-93 - FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:04:00	5.242.777,77	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:04:26	5.242.720,00	28.057.147/0001-37 - GLOBALTECH SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:04:33	5.240.500,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:04:34	5.242.700,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
10/02/2026 - 14:04:44	6.085.150,00	04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:04:49	6.140.000,00	00.695.978/0001-15 - RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:04:55	5.220.000,00	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:05:03	5.243.649,80	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:05:04	5.278.700,00	37.453.114/0001-05 - NG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:05:09	5.239.777,77	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:05:16	5.240.200,00	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:05:17	5.240.501,00	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:05:20	5.500.000,00	33.149.010/0001-42 - MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:05:25	5.200.000,00	59.771.462/0001-55 - UNISERV SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:05:29	5.210.777,77	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:05:32	5.219.000,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
10/02/2026 - 14:05:32	5.999,00	58.507.834/0001-78 - M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:05:35	5.219.500,00	58.254.997/0001-96 - EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:05:41	6.140.000,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido



10/02/2026 - 14:05:53	5.199,00	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:06:01	5.150.777,77	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:06:16	4.997,00	58.254.997/0001-96 - EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:06:21	5.641.400,00	30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:08:42	5.240.000,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:08:42	5.100.000,00	41.774.025/0001-20 - MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:08:45	5.050.000,00	41.299.791/0001-80 - FUSIONTEC SOLUCOES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:08:53	5.150.770,00	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:08:54	5.250.000,00	13.847.996/0001-17 - SHADOW LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:09	5.000.000,00	55.992.379/0001-55 - JOSE ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	Válido
10/02/2026 - 14:09:11	5.000.000,00	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:11	5.040.000,00	34.745.112/0001-93 - FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:13	5.040.777,77	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:15	5.490.000,00	03.809.629/0001-75 - MORÃES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:21	5.025.000,00	45.847.033/0001-00 - SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:23	5.103.670,00	28.430.818/0001-63 - CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	Válido
10/02/2026 - 14:09:25	5.049.999,99	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:25	4.999.900,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:09:31	4.999.777,77	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:38	5.800.000,00	31.867.642/0001-16 - DOMINIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:48	5.151.025,56	49.572.798/0001-35 - PREMIUM PORTARIA E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:57	4.970.000,00	41.299.791/0001-80 - FUSIONTEC SOLUCOES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:09:58	4.999.000,00	58.254.997/0001-96 - EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:05	5.485.000,00	38.652.979/0001-55 - BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:11	5.199.999,99	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:16	4.989.942,81	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:17	4.900.000,00	58.254.997/0001-96 - EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:17	4.930.827,30	34.745.112/0001-93 - FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:22	4.968.000,00	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:22	5.750.000,00	04.729.418/0001-95 - BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:10:26	4.930.777,77	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:28	5.218.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:10:37	4.898.656,14	41.774.025/0001-20 - MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	Válido



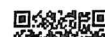
10/02/2026 - 14:15:44	4.528.200,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:15:52	5.470.000,00	38.652.979/0001-55 - BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:15:54	4.497.500,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:16:27	4.455.615,48	03.375.521/0001-11 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	Válido
10/02/2026 - 14:16:48	5.199.800,00	36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:16:53	4.455.550,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:17:04	5.476.900,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
10/02/2026 - 14:17:04	5.198.990,00	17.348.948/0001-35 - Balsa Nova Comercial Ltda	Válido
10/02/2026 - 14:17:04	4.437.568,12	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:17:05	4.200.000,00	59.771.462/0001-55 - UNISERV SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:17:32	4.450,00	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:17:36	5.474.000,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
10/02/2026 - 14:17:44	4.199.900,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:18:17	4.437.568,11	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:18:22	5.151.000,00	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:18:27	4.650.955,08	45.847.033/0001-00 - SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:18:27	5.008.020,18	59.786.104/0001-16 - VR PRESTADORA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:19:58	5.473.990,00	30.816.349/0001-67 - ORBIS SERVICO DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:20:01	4.417.568,12	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:20:08	5.465.000,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
10/02/2026 - 14:20:21	4.879.014,10	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
10/02/2026 - 14:20:25	5.450.000,00	38.652.979/0001-55 - BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:20:27	5.469.950,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:20:27	4.100.000,00	59.771.462/0001-55 - UNISERV SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:20:55	5.449.950,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:20:58	4.529.000,00	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:21:07	4.878.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:21:11	4.482.357,99	41.365.839/0001-00 - KATIA GOLDANI ALVES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:21:12	4.050.000,00	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:21:16	4.099.950,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:21:32	4.000.000,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:21:50	4.875.000,00	34.745.112/0001-93 - FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:22:10	5.430.000,00	38.652.979/0001-55 - BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:22:37	3.990.000,00	59.771.462/0001-55 - UNISERV SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:23:33	3.989.900,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado



10/02/2026 - 14:23:35	4.950.000,00	13.847.996/0001-17 - SHADOW LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:23:52	5.429.950,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:24:01	3.980.000,00	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:24:53	3.979.900,00	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:25:00	3.700.000,00	59.771.462/0001-55 - UNISERV SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:25:30	4.874.999,99	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:27:23	4.526.000,00	34.745.112/0001-93 - FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:27:41	3.690.000,00	31.951.545/0001-07 - MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:28:04	4.873.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:28:07	5.198.890,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:28:38	5.242.670,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:29:41	4.844.382,93	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:29:57	5.350.000,00	31.867.642/0001-16 - DOMINIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:30:26	4.525.900,00	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:30:39	4.843.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:30:43	5.198.700,00	17.348.948/0001-35 - Balsa Nova Comercial LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:31:21	4.481.000,00	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:32:36	4.842.999,99	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:33:01	4.520.000,00	34.745.112/0001-93 - FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:33:08	4.840.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:33:16	5.198.700,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:33:31	5.195.000,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:33:54	4.942.000,00	36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:34:39	4.839.999,99	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:35:09	5.194.500,00	17.348.948/0001-35 - Balsa Nova Comercial LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:35:42	4.790.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:35:43	5.103.620,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:36:46	5.100.000,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:36:46	4.839.000,00	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:38:03	4.871.031,70	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
10/02/2026 - 14:38:18	4.635.452,50	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:38:20	5.099.950,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:38:35	4.437.568,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:38:59	4.842.000,00	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:39:27	5.099.000,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido



10/02/2026 - 14:39:30	4.839.999,99	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:39:38	4.839.990,00	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:39:56	5.098.950,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:39:59	4.838.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:40:45	4.417.568,10	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:40:53	4.839.949,99	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:41:14	4.837.999,99	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:41:20	4.837.999,99	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:41:25	4.415.568,12	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:41:51	4.830.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:42:18	4.837.900,00	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:42:49	5.097.000,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:42:51	4.829.999,99	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:43:34	4.810.000,00	03.809.629/0001-75 - MORAES LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:44:04	5.425.000,00	00.482.840/0001-38 - Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	Válido
10/02/2026 - 14:44:08	5.096.950,00	85.431.161/0001-92 - BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	Válido
10/02/2026 - 14:44:14	4.741.000,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
10/02/2026 - 14:45:14	4.523.057,69	03.644.009/0001-23 - NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:46:22	4.415.568,10	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:46:44	4.400.000,00	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:48:14	5.096.500,00	32.852.489/0001-16 - PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:48:14	4.399.000,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:48:30	4.720.250,00	27.986.321/0001-63 - FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	Válido
10/02/2026 - 14:48:37	4.390.000,00	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:48:57	4.839.499,99	19.214.084/0001-94 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:49:30	4.389.000,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:49:44	6.132.320,00	08.247.960/0001-62 - REAL JG FACILITIES S/A	Válido
10/02/2026 - 14:49:49	4.380.000,00	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:50:50	4.839.498,00	39.723.553/0001-08 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	Válido
10/02/2026 - 14:50:54	4.379.000,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:51:23	4.370.000,00	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:52:18	4.369.000,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:52:48	4.350.000,00	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:53:42	4.349.000,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:54:23	4.340.000,00	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:55:24	4.523.000,00	18.116.490/0001-51 - LF FACILITIES LTDA	Válido



10/02/2026 - 14:57:12	4.199.900,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 14:59:01	4.199.850,00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cancelado
10/02/2026 - 15:00:38	4.898.500,00	36.538.698/0001-40 - ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	Válido
12/03/2026 - 15:42:33	4.455.417,36	03.375.521/0001-11 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	11/02/2026 - 12:38:29	58.281.912/0001-69 - ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	ULTRA INOVA_Habilitacao_10_10.zip
Model	18/02/2026 - 10:36:27	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	ADMINISTRADOR.pdf
Model	18/02/2026 - 10:36:27	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	AUXILIAR DE LIMPEZA.pdf
Model	18/02/2026 - 10:36:27	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	DISSIDIO 2026.pdf
Model	18/02/2026 - 10:36:27	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Documentação.pdf
Model	18/02/2026 - 10:36:27	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	PROPOSTA TRES COROAS.pdf
Model	18/02/2026 - 10:36:27	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	SERVICOS GERAIS DE COZINHA.pdf
Model	18/02/2026 - 10:52:12	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	justificativa.pdf
Model	02/03/2026 - 12:37:08	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	administrador final.pdf
Model	02/03/2026 - 12:37:08	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Cozinheira final.pdf
Model	02/03/2026 - 12:37:08	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	Limpeza final.pdf
Model	02/03/2026 - 12:37:08	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	TRES COROAS FINAL.pdf
Model	02/03/2026 - 12:36:00	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	CND FGTS.pdf
Model	02/03/2026 - 13:05:48	51.887.807/0001-29 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO01 (1).pdf
Model	04/03/2026 - 13:43:30	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	PROPOSTA AEROFOTO - PMTC.RS.zip
Model	04/03/2026 - 13:43:30	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	HABILITACAO AEROFOTO - PMTC.RS.zip
Model	06/03/2026 - 12:57:23	02.499.001/0001-58 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	DILIGENCIA 01 AEROFOTO - PMTC.RS.zip
Model	11/03/2026 - 20:11:57	03.375.521/0001-11 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	COOPERLAR - Proposta Ajustada.zip
Model	11/03/2026 - 20:11:57	03.375.521/0001-11 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	Documentos.zip

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
13/02/2026 - 12:15:54	UNISERV SERVICOS LTDA	59.771.462/0001-55	Item 0001 - Serviços
Desclassificação: Não apresentou.			
12/02/2026 - 12:03:21	ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	Item 0001 - Serviços
Desclassificação: Empresa não apresentou a documentação solicitada.			
04/03/2026 - 18:21:59	AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	Item 0001 - Serviços
Desclassificação: Planilha orçamentária não previu Prêmio Assiduidade conforme convenção coletiva 2026 (CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSIDUIDADE) e margem de lucro (0,1%) inexequível.			
11/03/2026 - 09:25:35	AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	Item 0001 - Serviços
Desclassificação: Empresa está desclassificada com fundamento no Parecer Anexado ao Processo. Será aberto prazo posteriormente para intenções de recursos.			
02/03/2026 - 18:08:21	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.887.807/0001-29	Item 0001 - Serviços



Desclassificação: Planilha de custo apresenta valores com regimes de tributação diferente (Simples Nacional e Lucro Real), divergências entre a primeira planilha e a segunda e valores calculados de forma incorreta (Exemplo: Submódulo 2.1 Administrador).

11/02/2026 - 12:03:06 MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA 31.951.545/0001-07 Item 0001 - Serviços

Desclassificação: Não apresentou a documentação solicitada.

Reabilitados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
06/03/2026 - 11:14:07	AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	Item 0001 - Serviços

Empresa apresentou solicitação de reabilitação por e-mail.

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
16/03/2026 - 18:15	19/03/2026 - 23:59	24/03/2026 - 23:59

0001 - Serviços

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
45847033000100 - SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	16/03/2026 - 14:26:29	Manifestamos intenção de recorrer.	Deferido
39723553000108 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	16/03/2026 - 14:26:40	Manifestamos intenção de recurso vista a proposta e habilitação por tratar-se de serviço de mão de obra continuado, o qual a tributação é diferenciada	Deferido
02499001000158 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	16/03/2026 - 14:32:16	Manifestamos intenção de interpor recurso, com base na arbitrariedade constatada por esta Administração quanto a desclassificação da AEROFOTO, bem como na declaração de vencedora da atual arrematante, inclusive sem qualquer aviso prévio. Mais detalhes serão expostos em peça recursal.	Deferido
19214084000194 - TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	16/03/2026 - 14:32:17	Declaramos intenção de recorrer em face da habilitação da empresa COOPERATIVA.	Deferido
18116490000151 - LF FACILITIES LTDA	16/03/2026 - 14:52:57	Declaramos intenção de recorrer em face da habilitação da empresa COOPERATIVA, em razão do atestado de capacidade técnica.	Deferido
03644009000123 - NASCIMENTO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	16/03/2026 - 15:05:57	O pregoeiro aceitou a proposta apresentada pela COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR, mesmo diante de evidente incompatibilidade jurídica entre o modelo cooperativo e o objeto do contrato.	Deferido
45847033000100 - SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	16/03/2026 - 17:52:05	Manifestamos intenção de recorrer.	Deferido
51887807000129 - IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	16/03/2026 - 18:09:32	Manifestamos intenção de recurso vista a proposta e habilitação	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
39723553000108 - KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	18/03/2026 - 09:36:04	Proposta com planilhas de custos que não contemplam os encargos obrigatórios, violando expressamente o Edital e a legislação. Ademais, o modelo cooperativo é incompatível com o objeto, pois os serviços serão prestados com subordinação direta ao Município Recurso_Administrativo.pdf.	Indeferido



18116490000151 - LF FACILITIES LTDA	19/03/2026 - 16:21:01	Recurso LF FACILITIES x COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR Recurso Três Coroas - Cooperativa.pdf.	Indeferido
45847033000100 - SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	19/03/2026 - 20:14:18	Segue em anexo o nosso recurso. RECURSO ADMINISTRATIVO.pdf.	Indeferido
02499001000158 - AEROFOTO NORDESTE LTDA	19/03/2026 - 22:22:31	Ilmo. Pregoeiro, seguem em anexo recurso administrativo e documentos acessórios para as devidas apreciações e deferimento. RECURSO AEROFOTO - PMTC.RS.zip.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
18116490000151 - LF FACILITIES LTDA	24/03/2026 - 14:01:32	Contrarrazões - Aerofoto Nordeste LTDA Contrarrazões - Aerofoto Nordeste.pdf.	Deferido
03375521000111 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR	24/03/2026 - 23:02:43	Em anexo, nossas contrarrazões. Contrarrazoes_Pregao_002-2026_Tres_Coroas - LF FACILITIES LTDA.pdf.	Deferido
03375521000111 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR	24/03/2026 - 23:03:33	Em anexo, nossas contrarrazões. Contrarrazoes_Pregao_002-2026_Tres_Coroas - SONAR.pdf.	Deferido
03375521000111 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR	24/03/2026 - 23:04:33	Em anexo, nossas contrarrazões. Contrarrazoes_Pregao_002-2026_Tres_Coroas - AEROFOTO.pdf.	Deferido
03375521000111 - COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR	24/03/2026 - 23:05:18	Em anexo, nossas contrarrazões. Contrarrazoes_Pregao_002-2026_Tres_Coroas - KOHLRAUSCH.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa
23/04/2026 - 18:20:36	Conforme parecer juridico parecer.pdf.
23/04/2026 - 18:21:17	Conforme parecer juridico parecer.pdf.
23/04/2026 - 18:21:31	Conforme parecer juridico parecer.pdf.
23/04/2026 - 18:21:45	Conforme parecer juridico parecer.pdf.



Classificação Parcial

LOTE 0001 - Serviços

Classif.	Fornecedor	CFF/CNPJ	Situação 1	Valor Global
1º	MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	31.951.545/0001-07	Desclassificado	3.690.000,00
2º	ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	58.281.912/0001-69	Desclassificado	3.979.900,00
3º	UNISERV SERVICOS LTDA	59.771.462/0001-55	Desclassificado	3.990.000,00
4º	IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA	51.887.807/0001-29	Desclassificado	4.199.850,00
5º	AEROFOTO NORDESTE LTDA	02.499.001/0001-58	Desclassificado	4.340.000,00
6º	COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR	03.375.521/0001-11	Arrematante	4.455.417,36
7º	KATIA GOLDANI ALVES LTDA	41.365.839/0001-00	Classificado	4.482.357,99
8º	LF FACILITIES LTDA	18.116.490/0001-51	Classificado	4.523.000,00
9º	NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	03.644.009/0001-23	Classificado	4.523.057,69
10º	FORTCLEAN SOLUCOES EM SERVICOS DE LIMPEZA LTDA	34.745.112/0001-93	Classificado	4.526.000,00
11º	FUSIONTEC SOLUCOES LTDA	41.299.791/0001-80	Classificado	4.540.781,89
12º	MACHADO & SCHIO LTDA	55.264.215/0001-01	Classificado	4.580.830,00
13º	SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA	45.847.033/0001-00	Classificado	4.650.955,08
14º	FENIX SERVICOS DE SEGURANCA E PORTARIA LTDA. - ME	27.986.321/0001-63	Classificado	4.720.250,00
15º	MORAES LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	03.809.629/0001-75	Classificado	4.810.000,00
16º	KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA	39.723.553/0001-08	Classificado	4.839.498,00
17º	TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	19.214.084/0001-94	Classificado	4.839.999,99
18º	ONE SEG. PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	36.538.698/0001-40	Classificado	4.898.500,00



19º	MHS PRESTADORA DE SERVICOS E TERCEIRIZACOES LTDA	41.774.025/0001-20	Classificado	4.898.656,14
20º	EVANDRO LUIS RIBEIRO LTDA	58.254.997/0001-96	Classificado	4.900.000,00
21º	MARCOS VINICIUS DUARTE OBRAS LTDA	33.149.010/0001-42	Classificado	4.942.330,32
22º	SHADOW LOCACAO DE MAO-DE-OBRA LTDA	13.847.996/0001-17	Classificado	4.950.000,00
23º	JOSE ANTONIO DA SILVA FAGUNDES	55.992.379/0001-55	Classificado	5.000.000,00
24º	VR PRESTADORA LTDA	59.786.104/0001-16	Classificado	5.008.020,18
25º	PRIME VENDAS E SERVICOS LTDA	32.852.489/0001-16	Classificado	5.096.500,00
26º	BARREIRAS PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI	85.431.161/0001-92	Classificado	5.096.950,00
27º	CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME	28.430.618/0001-63	Classificado	5.103.670,00
28º	PREMIUM PORTARIA E SERVICOS INTEGRADOS LTDA	43.572.798/0001-35	Classificado	5.151.025,56
29º	BALSA NOVA COMERCIAL LTDA	17.348.948/0001-35	Classificado	5.194.500,00
30º	GLOBALTECH SERVICOS LTDA	28.057.147/0001-37	Classificado	5.242.720,00
31º	SAN FRANCISCO CONSTRUTORA E PRE-MOLDADO LTDA	61.674.119/0001-34	Classificado	5.243.649,84
32º	Planservice Terceirização de Serviços Ltda	04.970.088/0001-25	Classificado	5.246.912,40
33º	ABSERVIS SERVICOS E MANUTENCAO LTDA	13.483.643/0001-97	Classificado	5.246.912,40
34º	NG SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	37.453.114/0001-05	Classificado	5.278.700,00
35º	DOMINIOS SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	31.867.642/0001-16	Classificado	5.350.000,00
36º	Liderança Limpeza e Conservação Ltda.	00.482.840/0001-38	Classificado	5.425.000,00
37º	BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA	38.652.979/0001-55	Classificado	5.430.000,00
38º	ORBIS SERVICO DE LOCACAO DE MAO DE OBRA LTDA	30.816.349/0001-67	Classificado	5.473.990,00
39º	BONIN SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	04.729.418/0001-95	Classificado	5.750.000,00
40º	TERCOM SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	13.460.179/0001-01	Classificado	6.085.680,00
41º	REAL JG FACILITIES S/A	08.247.960/0001-62	Classificado	6.132.320,00
42º	UNISERV - UNIAO DE SERVICOS LTDA	02.294.475/0001-63	Classificado	6.132.324,00
43º	RENOVARE BR ASSESSORIA SERVICOS SOLUCOES E COMERCIO LTDA	00.695.978/0001-15	Classificado	6.140.000,00
44º	FOCCUS FACILITIES LTDA	05.897.975/0001-88	Classificado	6.140.198,64
45º	Caroldo Prestação de Serviços Eireli	08.817.887/0001-17	Classificado	6.140.216,64
46º	PORTAL SUL SERVIÇOS LTDA-ME	06.244.292/0001-94	Classificado	6.140.216,64
47º	M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA	53.795.421/0001-12	Classificado	6.140.216,64
48º	JM WORKS COMERCIO SERVICOS LTDA	58.183.277/0001-87	Classificado	6.140.216,64
49º	M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA	53.507.834/0001-78	Classificado	6.140.216,64
50º	JCI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	34.588.767/0001-03	Rejeitado	363.744.000,00
51º	MAXCLEAN FACILITIES LTDA	47.364.829/0001-37	Rejeitado	1.080.000.000,00

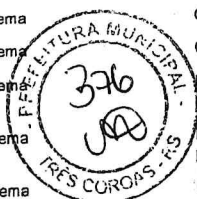
¹ Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
15/01/2026 - 12:11:20	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Orçamentos Compilado.pdf) em 15/01/2026 às 12:11.
21/01/2026 - 16:44	Sistema	O processo foi republicado em 21/01/2026 às 16:44.
21/01/2026 - 16:45:28	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Pregão n 002-26 - RET.pdf) em 21/01/2026 às 16:45.
21/01/2026 - 16:46:00	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Planilha de Custos PE 002-26.xlsx) em 21/01/2026 às 16:46.
28/01/2026 - 08:40	Sistema	O processo foi republicado em 28/01/2026 às 08:40.
28/01/2026 - 08:41:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Pregão n 002-26 - RET 2.pdf) em 28/01/2026 às 08:41.
28/01/2026 - 08:45:31	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Planilha de Custos - PE 002-26 V.2.xlsx) em 28/01/2026 às 08:45.
10/02/2026 - 14:00:13	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
10/02/2026 - 14:00:57	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 363744000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
10/02/2026 - 14:00:57	Sistema	Motivo: Valor errado.
10/02/2026 - 14:01:05	Sistema	O lote 0001 teve uma proposta de R\$ 1080000000,00 cancelada pelo Pregoeiro.
10/02/2026 - 14:01:05	Sistema	Motivo: Valor errado.
10/02/2026 - 14:03:05	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto



10/02/2026 - 14:03:05	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
10/02/2026 - 14:03:05	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 50,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
10/02/2026 - 14:03:12	Sistema	O lote 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:03:12	Sistema	O lote 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
10/02/2026 - 14:06:21	Sistema	O lote 0001 teve o lance de R\$ 5.199,00 cancelado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:06:21	Sistema	Motivo: Errado.
10/02/2026 - 14:06:24	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 5.999,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:06:31	Sistema	O lote 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:07:06	Sistema	O lote 0001 teve o lance de R\$ 4.997,00 cancelado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:07:06	Sistema	Motivo: Errado.
10/02/2026 - 14:07:22	Sistema	O lote 0001 teve o lance de R\$ 5.999,00 cancelado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:07:22	Sistema	Motivo: Errado.
10/02/2026 - 14:08:03	Pregoeiro	Senhores, vamos prestar mais atenção no que estamos fazendo! 5 mil é bem diferente de 5 milhões.
10/02/2026 - 14:08:22	Sistema	O lote 0001 foi reaberto pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:18:43	Sistema	O lote 0001 teve o lance de R\$ 4.450,00 cancelado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:18:43	Sistema	Motivo: Errado.
10/02/2026 - 14:18:51	Sistema	O lote 0001 foi suspenso pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:19:35	Sistema	O lote 0001 foi reaberto pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:29:47	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 3.700.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:29:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 3.700.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:33:17	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.520.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:33:37	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.520.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:36:37	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.839.999,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:36:51	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.839.999,99 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:37:15	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.437.568,11 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:37:26	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.437.568,11 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:37:44	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.839.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:37:59	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.839.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:38:23	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.790.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:38:46	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.790.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:44:19	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.837.999,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:44:34	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.837.999,99 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:45:08	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.839.949,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:45:58	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.839.949,99 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:46:04	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.829.999,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:46:19	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.829.999,99 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:46:37	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.837.900,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:47:49	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.837.900,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:47:55	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.837.999,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:48:05	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.837.999,99 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:51:59	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.839.499,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:52:54	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.481.000,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 14:54:23	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.481.000,00 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:54:26	Sistema	O pedido de cancelamento do lance de R\$ 4.839.499,99 para o lote 0001 foi aprovado pelo pregoeiro.
10/02/2026 - 14:58:40	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.839.999,99 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 15:00:35	Sistema	Foi solicitado o cancelamento do lance de R\$ 4.839.498,00 para o lote 0001 pelo fornecedor responsável pelo seu registro.
10/02/2026 - 15:02:39	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.



10/02/2026 - 15:03:38	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME com lance de R\$ 3.690.000,00.
10/02/2026 - 15:07:22	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 11/02/2026.
10/02/2026 - 15:07:22	Sistema	Motivo: Apresentar proposta atualizada com valores discriminados por função, documentos de habilitação e planilha de custos com base na anexada no processo (Planilha de Custos - PE 002-26 V.2).
11/02/2026 - 12:03:06	Sistema	O fornecedor MOREIRA MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
11/02/2026 - 12:03:06	Sistema	Motivo: Não apresentou a documentação solicitada.
11/02/2026 - 12:03:06	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante ULTRAINOVA SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3.979.900,00.
11/02/2026 - 12:03:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 12/02/2026.
11/02/2026 - 12:03:38	Sistema	Motivo: Apresentar proposta atualizada com valores discriminados por função, documentos de habilitação e planilha de custos com base na anexada no processo (Planilha de Custos - PE 002-26 V.2).
11/02/2026 - 12:32:29	F. ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Documentação Lote 0001: Boa tarde Sr(a) Pregoeiro(a), providenciando
11/02/2026 - 12:38:29	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
11/02/2026 - 18:41:03	F. ULTRAINOVA SERVICOS LTDA	Documentação Lote 0001: Sr. Pregoeiro, para o bom andamento desse certame pedimos a nossa desclassificação devido a um equívoco nos valores lançados.
12/02/2026 - 12:03:21	Sistema	O fornecedor ULTRAINOVA SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
12/02/2026 - 12:03:21	Sistema	Motivo: Empresa não apresentou a documentação solicitada.
12/02/2026 - 12:03:21	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante UNISERV SERVICOS LTDA com lance de R\$ 3.990.000,00.
12/02/2026 - 12:03:44	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 13/02/2026.
12/02/2026 - 12:03:44	Sistema	Motivo: Apresentar proposta atualizada com valores discriminados por função, documentos de habilitação e planilha de custos com base na anexada no processo (Planilha de Custos - PE 002-26 V.2).
13/02/2026 - 12:15:54	Sistema	O fornecedor UNISERV SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
13/02/2026 - 12:15:54	Sistema	Motivo: Não apresentou.
13/02/2026 - 12:15:54	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA com lance de R\$ 4.199.850,00.
13/02/2026 - 12:16:15	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 18/02/2026.
13/02/2026 - 12:16:15	Sistema	Motivo: Apresentar proposta atualizada com valores discriminados por função, documentos de habilitação e planilha de custos com base na anexada no processo (Planilha de Custos - PE 002-26 V.2).
13/02/2026 - 12:16:49	Pregoeiro	16/02 e 17/02 é ponto facultativo no Município de Três Coroas/RS.
18/02/2026 - 10:36:27	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
18/02/2026 - 10:52:12	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
23/02/2026 - 18:01:37	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 02/03/2026.
23/02/2026 - 18:01:37	Sistema	Motivo: Empresa deve apresentar Prova de regularidade relativa ao FGTS atualizada, Atestados de capacidade técnica (com objeto da licitação) e Planilha de custos conforme a prevista no edital (Arquivo Planilha de Custos - PE 002-26 V.2).
02/03/2026 - 12:37:08	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/03/2026 - 12:38:00	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/03/2026 - 13:05:48	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
02/03/2026 - 18:08:21	Sistema	O fornecedor IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
02/03/2026 - 18:08:21	Sistema	Motivo: Planilha de custo apresenta valores com regimes de tributação diferente (Simples Nacional e Lucro Real), divergências entre a primeira planilha e a segunda e valores calculados de forma incorreta (Exemplo: Submódulo 2.1 Administrador).
02/03/2026 - 18:08:21	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante AEROFOTO NORDESTE LTDA com lance de R\$ 4.340.000,00.
02/03/2026 - 18:08:21	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor KATIA GOLDANI ALVES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
02/03/2026 - 18:09:00	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor KATIA GOLDANI ALVES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 03/03/2026 às 12:00, encerrando às 12:05:00.
03/03/2026 - 12:05:01	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
03/03/2026 - 12:05:01	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FUSIONTEC SOLUCOES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
03/03/2026 - 13:01:54	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FUSIONTEC SOLUCOES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 03/03/2026 às 18:00, encerrando às 18:05:00.
03/03/2026 - 18:05:03	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
03/03/2026 - 18:06:27	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 04/03/2026.
03/03/2026 - 18:06:27	Sistema	Motivo: Apresentar proposta atualizada com valores discriminados por função, documentos de habilitação e planilha de custos com base na anexada no processo (Planilha de Custos - PE 002-26 V.2).
04/03/2026 - 13:43:30	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
04/03/2026 - 18:21:59	Sistema	O fornecedor AEROFOTO NORDESTE LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
04/03/2026 - 18:21:59	Sistema	Motivo: Planilha orçamentária não previu Prêmio Assiduidade conforme convenção coletiva 2026 (CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ASSIDUIDADE) e margem de lucro (0,1%) inexistente.
04/03/2026 - 18:21:59	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR com lance de R\$ 4.455.615,48.
04/03/2026 - 18:21:59	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor KATIA GOLDANI ALVES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.



04/03/2026 - 18:22:25	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor KATIA GOLDANI ALVES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2026 às 12:00, encerrando às 12:05:00.
05/03/2026 - 12:05:03	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
05/03/2026 - 12:05:03	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor FUSIONTEC SOLUCOES LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
05/03/2026 - 12:10:30	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor FUSIONTEC SOLUCOES LTDA foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2026 às 18:00, encerrando às 18:05:00.
05/03/2026 - 18:05:03	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
05/03/2026 - 18:05:03	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor MACHADO & SCHIO LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
05/03/2026 - 18:05:34	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor MACHADO & SCHIO LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2026 às 09:00, encerrando às 09:05:00.
06/03/2026 - 09:05:02	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
06/03/2026 - 09:05:02	Sistema	Para o lote 0001, o fornecedor SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro(a).
06/03/2026 - 09:19:04	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Lote 0001 para o fornecedor SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 06/03/2026 às 11:00, encerrando às 11:05:00.
06/03/2026 - 11:05:08	Sistema	O lote 0001 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
06/03/2026 - 11:14:07	Sistema	O fornecedor AEROFOTO NORDESTE LTDA foi reabilitado pelo pregoeiro para o lote 0001.
06/03/2026 - 11:14:07	Sistema	Motivo: Empresa apresentou solicitação de reabilitação por e-mail.
06/03/2026 - 11:14:07	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante AEROFOTO NORDESTE LTDA com lance de R\$ 4.340.000,00.
06/03/2026 - 11:15:36	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 16:00 do dia 06/03/2026.
06/03/2026 - 11:15:36	Sistema	Motivo: Solicito que a empresa encaminhe novamente a solicitação de reabilitação que envio por e-mail para que fique público, também solicito que apresente a justificativa para o valor apresentado.
06/03/2026 - 11:15:59	Pregoeiro	enviou
06/03/2026 - 12:57:23	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
11/03/2026 - 09:23:56	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO LICITAÇÃO 1.pdf) em 11/03/2026 às 09:23.
11/03/2026 - 09:25:35	Sistema	O fornecedor AEROFOTO NORDESTE LTDA foi desclassificado para o lote 0001 pelo pregoeiro.
11/03/2026 - 09:25:35	Sistema	Motivo: Empresa está desclassificada com fundamento no Parecer Anexado ao Processo. Será aberto prazo posteriormente para intenções de recursos.
11/03/2026 - 09:25:35	Sistema	O lote 0001 tem como novo arrematante COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR com lance de R\$ 4.455.615,48.
11/03/2026 - 09:28:13	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 12/03/2026.
11/03/2026 - 09:28:13	Sistema	Motivo: Apresentar proposta atualizada com valores discriminados por função, documentos de habilitação e planilha de custos com base na anexada no processo (Planilha de Custos - PE 002-26 V.2).
11/03/2026 - 20:11:50	F. COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO N	Documentação Lote 0001: Comunicamos que o valor global sofreu um ajuste devido aos arredondamentos das planilhas, reduzindo o valor global ofertado de R\$ 4.455.615,48 para 4.455.417,36. Destacamos NOTAS EXPLICATIVAS fundamentais a serem consideradas pela situação de sermos uma Cooperativa de Trabalho. Estamos à disposição para prontamente atender eventuais esclarecimentos ou procedimentos considerados necessários.
11/03/2026 - 20:11:57	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
12/03/2026 - 15:24:00	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 18:00 do dia 12/03/2026.
12/03/2026 - 15:42:33	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
12/03/2026 - 15:49:02	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Pregoeiro.
12/03/2026 - 15:49:02	Sistema	O valor vencedor para o lote 0001 foi alterado para R\$ 4.455.417,36 para corresponder a proposta readequada.
16/03/2026 - 14:24:35	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PARECER DO ÓRGÃO TÉCNICO Pregão COPERLAR.pdf) em 16/03/2026 às 14:24.
16/03/2026 - 14:25:13	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR teve sua proposta aceita no lote 0001.
16/03/2026 - 14:25:27	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2026 às 16:25.
16/03/2026 - 14:26:29	Sistema	O fornecedor SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 14:26:40	Sistema	O fornecedor KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 14:32:16	Sistema	O fornecedor AEROFOTO NORDESTE LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 14:32:17	Sistema	O fornecedor TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - DEMAIS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 14:52:57	Sistema	O fornecedor LF FACILITIES LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 15:05:57	Sistema	O fornecedor NASCIMENTO SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 17:14:58	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR.
16/03/2026 - 17:15:12	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o lote 0001 foi definida pelo pregoeiro para 16/03/2026 às 18:15.
16/03/2026 - 17:16:29	Pregoeiro	Após essa etapa será aberto o prazo de 3 dias úteis para apresentação de recurso e posteriormente mais 3 dias úteis para contrarrazões.



16/03/2026 - 17:52:05	Sistema	O fornecedor SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA - EPP/SS declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 18:09:32	Sistema	O fornecedor IMPERIO COMERCIO & SERVICOS LTDA - ME declarou intenção de recurso para o lote 0001.
16/03/2026 - 18:16:18	Sistema	O prazo para recursos no lote 0001 foi definido pelo pregoeiro para 19/03/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 24/03/2026 às 23:59.
18/03/2026 - 09:36:04	Sistema	O fornecedor KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
19/03/2026 - 16:21:01	Sistema	O fornecedor LF FACILITIES LTDA - Ltda/Eireli enviou recurso para o lote 0001.
19/03/2026 - 20:14:18	Sistema	O fornecedor SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA - EPP/SS enviou recurso para o lote 0001.
19/03/2026 - 22:22:31	Sistema	O fornecedor AEROFOTO NORDESTE LTDA - ME enviou recurso para o lote 0001.
24/03/2026 - 14:01:32	Sistema	O fornecedor LF FACILITIES LTDA - Ltda/Eireli enviou contrarrazão para o lote 0001.
24/03/2026 - 23:02:43	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
24/03/2026 - 23:03:33	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
24/03/2026 - 23:04:33	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
24/03/2026 - 23:05:18	Sistema	O fornecedor COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR - DEMAIS enviou contrarrazão para o lote 0001.
25/03/2026 - 12:15:57	Pregoeiro	Boa tarde, Informo que estarei encaminhando ao setor competente para apreciação.
23/04/2026 - 18:14:43	Sistema	Os recursos do lote 0001 foram encaminhados para julgamento.
23/04/2026 - 18:20:36	Sistema	Fabiel Cristóvão Port decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por SONAR LOGISTICA E SERVICOS LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
23/04/2026 - 18:20:36	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico
23/04/2026 - 18:21:17	Sistema	Fabiel Cristóvão Port decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por KOHLRAUSCH SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
23/04/2026 - 18:21:17	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico
23/04/2026 - 18:21:31	Sistema	Fabiel Cristóvão Port decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por AEROFOTO NORDESTE LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
23/04/2026 - 18:21:31	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico
23/04/2026 - 18:21:45	Sistema	Fabiel Cristóvão Port decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por LF FACILITIES LTDA, conforme justificativa registrada no sistema.
23/04/2026 - 18:21:45	Sistema	Justificativa: Conforme parecer jurídico
23/04/2026 - 18:24:57	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/04/2026 - 18:25:39	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Fabiel Cristóvão Port.
23/04/2026 - 18:25:46	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Fabiel Cristóvão Port.

Natã Mateus Marchiori Ratzlaff

Pregoeiro

Fabiel Cristóvão Port

Autoridade Competente

Giordana Rita da Silva

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Coroas
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 2/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Serviços - Valor Referência: R\$ 6.140.216,64

Fornecedor	Situação	Valor Total
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR (03.375.521/0001-11)	Adjudicado em: 23/04/2026 - 18:25:39 - Por: Fabiel Cristóvão Port	4.455.417,36

FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
4

Assinado de forma digital por
FABIEL CRISTOVAO
PORT:40085074004
Dados: 2026.04.24 08:54:26 -03'00'

Fabiel Cristóvão Port

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Três Coroas
Setor de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico - 2/2026

Resultado da Homologação

0001 - Serviços - Valor Referência: 6.140.216,64

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITACAO NOSSO LAR	4.455.417,36	4.455.417,36	Homologado em 23/04/2026 18:25:46 Por: Fabiél Cristóvão Port

FABIEL CRISTOVAO

PORT:40085074004

Assinado de forma digital por

FABIEL CRISTOVAO

PORT:40085074004

Dados: 2026.04.24 08:54:54 -03'00'

Fabiél Cristóvão Port

Autoridade Competente





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



PREGÃO N° 002/26

PROCESSO N° 009/26

CONTRATO N° 071/26

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Fabiel Cristóvão Port**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro **COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR**, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº 603, Sala 02, no município de Sapiranga/RS, CNPJ nº 03.375.521/0001-11, neste ato representada pela sua Presidente Sr^a. **Greice dos Anjos**, CPF nº 031.639.430-04, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinha) e Assistente Administrativo (Administrador (a)) para atuarem nas Escolas Municipais, Secretaria Municipal de Educação e Sede Administrativa do Município de Três Coroas.

Parágrafo Único: A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativos e demais elementos técnicos estabelecidos no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/26 – Processo 009/26 e seus ANEXOS e na sua Proposta datada de 11 de março de 2026, documentos estes que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, OBRIGA-SE a executar os serviços licitados.

II - FORMA DE EXECUÇÃO:

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado na forma de empreitada por preço mensal.

Parágrafo Único - A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pelo CONTRATANTE, toda vez que este necessitar de esclarecimentos sobre os serviços prestados.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA: Como contraprestação pela execução do objeto do presente contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a pagar a importância mensal de R\$ 4.753,54 (Quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) por Auxiliar de Serviços Gerais (Limpeza), a importância mensal de R\$ 4.260,49 (Quatro mil, duzentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) por Auxiliar de Serviços Gerais (Cozinha) e a importância mensal de R\$ 5.793,08 (Cinco mil, setecentos e noventa e três reais e oito centavos) por Assistente Administrativo (Administrador (a)).

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela fiscalização.

Parágrafo Único: Mensalmente será retido do pagamento o valor de 1% (um por cento), calculado sobre o valor mensal líquido do contrato, que será depositado em conta-depósito vinculada, bloqueada em nome da empresa contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da contratada, cujos valores sejam liberados somente com a ocorrência dos fatos geradores.

CLÁUSULA QUINTA: Quando os pagamentos forem vinculados à conclusão de etapas ou a adimplemento de condição por parte do contratado, estes somente serão efetuados após o efetivo cumprimento da mesma, devidamente atestado, por escrito, pelo órgão competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SEXTA: Em hipótese alguma haverá pagamentos antecipados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior, anexo a Nota Fiscal/fatura deverá os constar os documentos elencadas abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:

- a) Relação dos empregados;
- b) Cópia do contrato de trabalho;
- c) Cópia do registro de empregados;
- e) Cópia das carteiras de trabalho e Previdência Social;
- f) Folha de pagamento dos salários, recibo/comprovantes de pagamento dos salários, do mês anterior;
- g) Cópia do controle de ponto dos empregados, cartões ponto, folha ponto ou por outro meio, correspondente ao mês do pagamento do salário;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Parágrafo Primeiro: Anualmente e/ou quando ocorrer o evento:

- a) Aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da Nota Fiscal/Fatura, quando couber;
- b) Recibos e comprovantes do pagamento do 13º salário;
- c) Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- d) Ficha de Registro de empregado;
- e) Contrato de Trabalho;
- f) Documentos que comprove a concessão de aviso prévio, se houver, trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa ou por parte do trabalhador, quando couber;
- g) Pedido de demissão e termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano de serviço prestado na empresa e cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC) em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção e contrato por tempo determinado.

Parágrafo Segundo: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

- a) Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts. 118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.
- b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.
- c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.
- d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.
- e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.
- f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

IV - DOS PRAZOS:

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato será de 04/05/2026 até 03/05/2027, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes ou a critério da administração.

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 155 da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, o mesmo também fica responsável por todo e qualquer deslocamento necessário para execução do serviço, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

V – DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O reajustamento do valor relativo ao presente contrato ocorrerá através de:

I – Reajustamento em sentido estrito, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, através do índice IPCA; ou de

II – Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos, após o período mínimo de 1 (um) ano:

a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para os custos de mão de obra.

Parágrafo único. Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

VI – DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

VII – DOS DESCONTOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A inexecução dos serviços do presente contrato, decorrente do não suprimento de faltas, atrasos ou saídas antecipadas dos empregados da CONTRATADA, será descontada do preço estipulado da seguinte maneira:

Desconto = Valor mensal do contrato x número de dias a descontar

total de dias do mês x n.º profissionais

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Para fins de aplicação desta cláusula, considera-se dia útil aquele em que há previsão de prestação de serviços nos termos desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O demonstrativo com a apuração das faltas ocorridos será, obrigatoriamente, anexada à nota fiscal ou documento equivalente apresentado para que possa ser verificada a sua exatidão.

VIII - DAS GARANTIAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A garantia apresentada pela contratante de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato é na modalidade Seguro Garantia, conforme designado na proposta financeira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br
Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 155 da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

IX - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O CONTRATADO está sujeito as penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21, sem prejuízo das seguintes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro: Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

Parágrafo segundo: Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

Parágrafo Terceiro: Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

Parágrafo Quarto: Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

Parágrafo Quinto: Inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

Parágrafo Sexto: Inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

Parágrafo Sétimo: Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente CONTRATO será rescindido, do pleno direito, ocorrendo qualquer das causas previstas no artigo 137 da Lei 14.133/21, apuradas em processo administrativo, assegurado o direito a contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: A parte que der causa a rescisão do contrato está sujeita ao pagamento de uma multa equivalente a 20% (vinte por cento) do custo total do contrato, reajustado conforme a CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O CONTRATANTE reconhece, expressamente, o direito do MUNICÍPIO de rescindir unilateralmente o CONTRATO pela sua inexecução total ou parcial, com a aplicação das sanções contratuais, legais e regulamentares.

X - GENERALIDADES:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: O presente contrato rege-se, no que for omissivo, pela Lei n.º 14.133, que o CONTRATADO declara conhecer e acatar.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Em anexo, fazendo parte integrante e indissolúvel o presente contrato, quando for o caso, encontra-se o aditivo contendo cláusulas especiais da presente avença, que levará o mesmo número deste instrumento e será formalizado e assinado no mesmo ato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: A despesa decorrente do presente CONTRATO correrá por conta das seguintes rubricas CL: 2.183 – 33.90.34/ 33.90.39 – Recurso 1540-31 e 2.013 – 33.90.34/ 33.90.39 – Recurso 1540-31.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: O presente contrato é intransferível não podendo o CONTRATADO subcontratar ou sub empreitar o objeto do mesmo, sem a expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 29 de abril de 2026.

TESTEMUNHAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas

Licitacoes3@trescoroas.rs.gov.br

Licitacoes2@trescoroas.rs.gov.br



Fabiel Cristóvão Port
Prefeito Municipal

Contratado



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO Nº 071/26

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR**, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº 603, Sala 02, no município de Sapiranga/RS, CNPJ nº 03.375.521/0001-11, neste ato representada pela sua Presidente Sr^a. **Greice dos Anjos**, CPF nº 031.639.430-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a Cláusula Oitava do contrato primitivo, de comum acordo, passando a ser a seguinte:

“CLÁUSULA OITAVA: O prazo de vigência do contrato será de 01/06/2026 até 31/05/2027, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes ou a critério da administração.”

CLÁUSULA SEGUNDA: Que continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e que aqui não foram alteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 12 de maio de 2026.

TESTEMUNHA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, avaliando no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, evoluindo na presença

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO N.º 071/26

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **FABIEL CRISTÓVÃO PORT**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **COOPERATIVA DE TRABALHO E HABITAÇÃO NOSSO LAR**, estabelecida na Rua Presidente Kennedy, nº 603, Sala 02, no município de Sapiranga/RS, CNPJ nº 03.375.521/0001-11, neste ato representada pela sua Presidente Sr^a. **Greice dos Anjos**, CPF nº 031.639.430-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, aditam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado a Cláusula Quarta do contrato primitivo, de comum acordo, passando a ser a seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura responsável pela fiscalização.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente, aprovada pelo servidor definido por portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da empresa contratada para a prestação ser uma cooperativa é necessário que se ajuste a CLÁUSULA SÉTIMA e PARÁGRAFOS do presente contrato passando a ser o seguinte:

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior, anexo a Nota Fiscal/fatura deverá os constar os documentos elencadas abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) *Relação dos empregados;*
- b) *Cópia do contrato de trabalho;*
- c) *Cópia do registro de empregados;*
- e) *Cópia das carteiras de trabalho e Previdência Social;*
- f) *Folha de pagamento dos salários, recibo/comprovantes de pagamento dos salários, do mês anterior;*
- g) *Cópia do controle de ponto dos empregados, cartões ponto, folha ponto ou por outro meio, correspondente ao mês do pagamento do salário;*

Parágrafo Primeiro: Anualmente e/ou quando ocorrer o evento:

- a) *Aviso de férias, devidamente pagas, juntamente com o adicional de férias, na forma da lei, correspondente ao mês da Nota Fiscal/Fatura, quando couber;*
- b) *Recibos e comprovantes do pagamento do 13º salário;*
- c) *Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;*
- d) *Ficha de Registro de empregado;*
- e) *Contrato de Trabalho;*
- f) *Documentos que comprove a concessão de aviso prévio, se houver, trabalhado ou indenizado seja por parte da empresa ou por parte do trabalhador, quando couber;*
- g) *Pedido de demissão e termo de rescisão de contrato de trabalho, devidamente homologado, quando o trabalhador tiver mais de um ano de serviço prestado na empresa e cópia da guia de recolhimento rescisório do FGTS e da Contribuição Social (GRFC) em que conste o recolhimento do FGTS nos casos em que o trabalhador foi dispensado sem justa causa ou em caso de extinção e contrato por tempo determinado.*

Parágrafo Segundo: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

- a) *Sobre o enquadramento do anexo do Simples Nacional: Todas as Notas Fiscais de prestação de serviços deverão mencionar o anexo do Simples Nacional a que está*



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

enquadrada, para fins de isenção ou não da retenção da Previdência Social, caso o serviço esteja elencado como sujeito à retenção nos arts.118 e 119 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

b) Sobre dispensa da retenção da Previdência Social: A empresa que se enquadrar em casos de dispensa de retenção da Previdência Social, deverá informar tal fato na Nota Fiscal ou em declaração anexa, indicando a lei e o artigo a que se aplica.

c) Apresentação da GFIP: Todas as empresas sujeitas à retenção da Previdência Social devem anexar à Nota Fiscal uma cópia da GFIP da última competência, conforme exige o art. 138 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009.

d) Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento do FGTS e da GPS entre outros.

e) Empregados em condições especiais de trabalho: Para fins do Art. 145 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, caso a empresa possua empregados que exercem funções em condições especiais que possibilite a aposentadoria especial, esta deverá anexar em todas as Notas Fiscais uma declaração contendo o nome e remuneração dos empregados expostos.

f) Serviço de transporte de passageiros: As Notas Fiscais de transporte de passageiros, deverão observar o disposto no art. 121, inciso II do Art. 122 e 123 da IN RFB nº 971 de 13/11/2009, sendo assim devem passar a discriminar as despesas com combustível e manutenção do veículo para a devida diminuição da base de cálculo de retenção da previdência social.

g) Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN): As empresas optantes pelo Simples Nacional devem informar na Nota Fiscal o percentual de ISSQN que recolhem.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA: Os pagamentos somente serão efetuados nas sextas-feiras, mediante depósito em conta corrente do CONTRATADO, devendo o CONTRATADO encaminhar a fatura referente a parcela a ser recebida à Tesouraria da Prefeitura Municipal na segunda-feira anterior, anexo a Nota Fiscal/fatura deverá os constar os documentos elencadas abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planificando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) *Lista Nominativa de Associados/Função;*
- b) *Termo de Adesão;*
- c) *Ficha Matrícula;*
- d) *Folha de pagamento de prolabore/ Contracheque e comprovante de pagamento;*
- e) *Ficha Mensal de Horas;*
- f) **DCTFWeb** (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais) – Guia de recolhimento e comprovante de pagamento da Previdência Social;
- g) *Relação de EPI'S entregues aos cooperados com assinatura dos mesmos.*

Parágrafo Primeiro: Anualmente e/ou quando ocorrer o evento:

- a) *FDA – Fundo de Descanso Anual, programado por ordem de Matrícula ou Sorteio;*
- b) *FGN – Fundo de Gratificação Natalina;*
- c) *Cópia das atas das assembleias realizadas no ano.*

Parágrafo Segundo: Para atendimento ao que dispõe a IN RFB nº 971 de 13/11/2009, Lei Municipal nº 2.288 de 11/11/2003 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores, devem ser observados os seguintes procedimentos, conforme o caso:

- a) *Em caso de existência de contrato formal firmado para realização do serviço ou obra, o CONTRATADO deverá observar ainda a apresentação de cópia de outros documentos solicitados no contrato, como cópia do recolhimento da GPS entre outros.*
- b) *Empregados em condições especiais de trabalho: Apresentar Laudos Técnicos emitidos por clínica especializada em Medicina do Trabalho (PGR/PCMSO/LTCAT).*

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterado a CLÁUSULA NONA do presente contrato passando a prever o Fiscal do Contrato:

Onde se lê:



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, evoluindo no presente

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através de servidor designado para este fim, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 155 da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

Leia-se:

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do Servidor Norton Samuel Matte, e o Suplente Cláudio Miguel Czervieski, definidos através da Portaria nº 507/2026, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto deste estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 155 da Lei 14.133/21, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA QUARTA: Que continuam em pleno vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato primitivo e que aqui não foram alteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, em 05 de junho de 2026.

TESTEMUNHA

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

Contratada



PREFEITURA DE
TRÊS COROAS
Planejando o futuro, evoluindo no presente.

Av. João Corrêa, nº 380 - Centro - Três Coroas/RS • 95660-000
www.trescoroas.rs.gov.br • prefeitura@trescoroas.rs.gov.br •
0800 000 8932